

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/SESP-MT		ABERTURA EM 15/06/2026 ÀS 9H NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CBM-PRO-2026/00449			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP			
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal, salvamento em altura e salvamento aquático para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 5.851.001,50 (Cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil um real e cinquenta centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
SIM	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
01/06/2026 A 15/06/2026	ATÉ O DIA 11/06/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **01/06/2026 a 15/06/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **15/06/2026**. A abertura das propostas será no dia **15/06/2026 às 9h** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal, salvamento em altura e salvamento aquático para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Este Pregão possui grupo de itens de ampla concorrência e grupo de itens exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.



3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.



3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, grupo de itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no grupo de itens de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. Para a participação do(s) grupo(s) de COTA EXCLUSIVA, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item/grupo de itens.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do grupo de itens, de cota exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à



Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:



6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os grupo de itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens ou grupo distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 9 8432-0038** e do e-fornecedor **(65) 9 8432-0112**

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item ou grupo para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.3.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.4.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).



7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor global do item/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item/grupo no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/grupo no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/grupo no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.

8.16. DOS CATÁLOGOS:

8.16.1. A Licitante deverá apresentar, para TODOS OS GRUPOS, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.16.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.16.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.



8.16.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.16.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.16.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.16.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo II);



11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo II);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo II)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante



apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.**

11.5.4.9. Em relação às **licitantes Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica



11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.



15.6.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão OU entidade.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão OU entidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

15.4.2. Não exercida a possibilidade de prorrogação, a Ata de Registro de Preço se encerra com o término de sua vigência.

15.4.3. É possível a prorrogação de grupos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.

15.4.4. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VIII.

16. DO CONTRATO

16.6. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.6.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.



16.7. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo à Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.8. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.9. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16.10. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Prazo de execução

18.2. O prazo de entrega dos produtos serão contados do recebimento formal da Requisição do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

18.2.1. Grupos 03, 04, 10, 11, 18 e 19 – 90 (noventa) dias corridos.

18.2.2. Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 - 60 (sessenta) dias corridos.

18.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

18.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.6. Local de execução.

18.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Administração Institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Av. Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115-200.

18.8. Os produtos com prazo de validade definido pelo fabricante deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 1 (um) ano, contada da data do recebimento definitivo. Quando o prazo total de validade estipulado pelo fabricante for inferior a esse período, os produtos deverão apresentar validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e



cinco por cento) do prazo total estabelecido, devidamente comprovada por meio da rotulagem do produto ou de documento oficial emitido pelo fabricante.

18.9. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou



atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles



dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

21.10.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

21.10.2. Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.10.3. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



participantes que eventualmente aderirem.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2026/SESP

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2026/00449

Termo de Referência nº CBM-PRO-2026/00449

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19.101

Unidade Administrativa Demandante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO

Estudo Técnico Preliminar nº CBM-PRO-2026/00449

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal, salvamento em altura e salvamento aquático para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0017937--NADADEIRA - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO MOLDADO POR INJEÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO POSSUIR ENGATE RÁPIDO DO TIPO " QUICK RELEASE"; MOLA: EM AÇO INOX PARA ENCAIXE DIRETAMENTE NO CORPO DA NADADEIRA; PALA: DEVERÁ SER VENTILADA COM TRÊS AMPLAS CANALETAS UNIDAS À CALÇADEIRA ABERTA E DOTADA DE NO MÍNIMO SEIS ORIFÍCIOS MENORES NA SUA PARTE MÉDIA; RIGIDEZ: SUFICIENTE PARA NÃO DOBRAR EXCESSIVAMENTE QUANDO APLICADO ESFORÇO PELO MERGULHADOR; DIMENSÕES: 55 CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA PODENDO POSSUIR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3% A MAIOR OU MENOR; PESO: MÁXIMO DE 2,7KG PODENDO POSSUIR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% A MAIOR OU MENOR; FLUTUABILIDADE: NEUTRA; COR: 100% PRETA OU 100% AMARELA; MODELO: ABERTA; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: A DEFINIR.	1 PR	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	--	--	180,00	R\$ 678,55	R\$ 122.139,00
Valor Total Grupo 1:								R\$ 122.139,00	
Grupo 2	1	0017735--MÁSCARA - TIPO: MERGULHO AUTÔNOMO; COR: PRETO; MOLDURA: FINA; ACOMPANHA: FIVELA DE AJUSTE E CAIXA PLÁSTICA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	256,00	R\$ 397,46	R\$ 101.749,76
Grupo 2	2	1014627--SNORKEL - TUBO DE BAIXA CURVATURA QUE FACILITA O ESGOTAMENTO DA ÁGUA, COM ENGATE RÁPIDO PARA TIRAR DA MÁSCARA. BOCAL ORTODÔNTICO COM MORDEDOR REFORÇADO. CONFECCIONADO EM METALFLEX ULTRA MACIO. DESIGN MODERNO. PODE SER TOTALMENTE DOBRADO E GUARDADO DENTRO DO COLETE DURANTE O MERGULHO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	256,00	R\$ 78,55	R\$ 20.108,80
Valor Total Grupo 2:								R\$ 121.858,56	
Grupo 3	1	0014887--BÓIA PARA RESGATE - TIPO: CIRCULAR; CORES: LARANJADO; FAIXA REFLETIVA: PELO MENOS 4; FLUTUAÇÃO: 14,5 KGF; DIÂMETRO: EXTERNO: 720 MM INTERNO: 440 MM; EXCESSURA: 100 MM; CORDAS: PERIMETRAL EM POLIPROPILENO TRANÇADO, FIXADA POR ILHÓS OU	1 1 - UN	5230 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO E SALVAMENTO	--	--	192,00	R\$ 522,27	R\$ 100.275,84



		CANALETAS REFORÇADAS; ALÇAS DE SEGURANÇA: FABRICADAS EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, DISPOSTAS SIMETRICAMENTE AO LONGO DA CIRCUNFERÊNCIA.							
Valor Total Grupo 3:								R\$ 100.275,84	
Grupo 4	1	0011338--KIT DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - CONTEÚDO DO KIT: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 5 LITROS, 01 BOLSA, 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÊTRO, CONJUNTO UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0,1,2,3,4,5; ALTURA: APROXIMADAMENTE 83 CM; LARGURA: APROXIMADAMENTE 31 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 7,4 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA 100 % POLIAMIDA COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E BOLSOS PARA ARMAZENAMENTO FECHAMENTO COM ZIPER.	KT 1 KT	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	--	--	72,00	R\$ 1.919,99	R\$ 138.239,28
Valor Total Grupo 4:								R\$ 138.239,28	
Grupo 5	1	0017734--FLUTUADOR - TIPO: LIFE BELT; FLUTUABILIDADE: MINIMO 250KGF; ACOMPANHA: FITA DE NYLON, MOSQUETÃO, ARGOLA E CORDA; COR: VERMELHA; LOGOTIPO: A DEFINIR; PESO: MINÍMO 1,3KG E NO MÁXIMO 1,5KG.	UND 1 UN	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	--	--	288,00	R\$ 781,11	R\$ 224.959,68
Valor Total Grupo 5:								R\$ 224.959,68	
Grupo 6	1	0017936--COLETE - TIPO: SALVA VIDAS; MATERIAL: CORDURA; COR: VERMELHO; TAMANHO: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO; BOLSOS: FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM 6 REGULADORES EM NYLON, SENDO 4 LATERAIS E DOS NOS OMBROS; FECHAMENTO: CENTRAL COM ZÍPER NÚMERO 8; FLUTUABILIDADE: MINIMA 6 KG.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	240,00	R\$ 608,63	R\$ 146.071,20
Valor Total Grupo 6:								R\$ 146.071,20	
Grupo 7	1	0017935--LUA - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: NEOPRENE; PUNHO: AJUSTE RÁPIDO; COR: PRETO; TAMANHOS: DIVERSOS TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO; FECHAMENTO: VELCRO.	1 PR	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 231,55	R\$ 41.679,00
Grupo 7	2	0017932--MACACÃO - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: TECIDO ELASTÔMERO SINTÉTICO POLICLOROPRENO (NEOPRENE); TAMANHO: A DEFINIR; MODELO: MONOPEÇA, MACACÃO COM CAPUZ ACOPLADO; REVESTIMENTO: EM POLIAMIDA(NYLON) EM AMBOS OS LADOS (INTERNO E EXTERNO); POROSIDADE: MICROCÓSPICA E ESTANQUE; ESPESSURA: 3MM; ELASTICIDADE: MINIMO DE 2 VEZES EM TODOS OS SENTIDOS; CORTE: ANATÔMICO; CONFEÇÃO: COLADA (VULCANIZADA) E DUPLA COSTURA(EXTERNA E INTERNA); REFORÇO: NOS OMBROS E REFORÇO EMBORRACHADO OU POWERTEX NOS JOELHOS; VEDAÇÕES: PUNHOS E TORNOZELOS; LOGOMARCA: SILKADO NO PEITO E NAS COSTAS DIZERES INSTITUCIONAIS.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 1.155,67	R\$ 208.020,60
Grupo 7	3	0017733--CAPUZ - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: NEOPRENE; ESPESSURA: 3MM; COMPOSIÇÃO: 90%POLÍMERO CLOROPRNO (NEOPRENE) E 10% POLIAMIDA (NYLON); COR: PRETO; TAMANHO: A DEFINIR.	UND 1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 246,37	R\$ 44.346,60
Grupo 7	4	1069662--BOTAS EM MODELAGEM PARA MERGULHO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANATÔMICA DIREITA E ESQUERDA, SOLA ANTE DERRAPANTE, PARA PROTEÇÃO DAS NADADEIRAS, CALCANHARES ABERTAS. NEOPRENE DUPLO E NYLON DE 3MM E 5MM. EM NEOPRENE 3 MM. FEITAS DE UM MACIO NEOPRENE COM DUPLA COSTURA, E COM UM PRÁTICO FECHO QUE VAI DA SOLA ATÉ AO TORNOZELO, TORNANDO FÁCIL O CALÇAR. UMA FINA SECÇÃO DE NEOPRENE ATRÁS DO FECHO REDUZ AO MÍNIMO A ENTRADA DE ÁGUA. UMA ROBUSTA PROTEÇÃO DE BORRACHA EXTERIOR LOCALIZADA NO PEITO DO PÉ E NOS TORNOZELOS, PARA PROTEGER O DESGASTE PROVOCADO PELA BARBATANA. TEM UMA SOLA MUITO RESISTENTE E ANTIDESLIZANTE. TAMANHOS DE 36 A 44 (BR) QUE SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 484,62	R\$ 87.231,60
Valor Total Grupo 7:								R\$ 381.277,80	
Grupo 8	1	0017933--REGULADOR MERGULHO - SISTEMA: 02 ESTÁGIOS; DIAFRAGMA: DE SILICONE; BOCAL: ORTODÔNTICO DE SILICIONE; TIPO: CONJUNTO COMPLETO; COMPONENTES: COMPONENTE 1: REGULADOR E	1 CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 1.920,50	R\$ 345.690,00

		MANGUEIRAS; COMPONENTE 2 : CONSOLE CONTENDO PROFUNDIMETRO; REGULADORES: DE 1º ESTÁGIO POSSUI DIAFRAGMA BALANCEADO, SELADO POR MEMBRANA DE SILICONE, DUAS SAÍDAS DE ALTA PRESSÃO, HP E QUATRO SAÍDAS DE BAIXA PRESSÃO, FABRICADO EM LATÃO CROMADO COM ACABAMENTO ACETINADO, ALTO DESEMPENHO; O REGULADOR 2º ESTÁGIO BALANCEADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ESFORÇO INALATÓRIO, BOTÃO DIVE/PRE-DIVE QUE EVITA O FLUXO CONTÍNUO DE AR(FREE-FLOW), INJETADO EM TECNOPOLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA FRONTAL EM POLIURETANO, ARO DE FIXAÇÃO DA TAMPA EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE ACOPLAMENTO: UNIVERSAL(YOKE); MARCADOR: DE PRESSÃO ATÉ 300 BAR, COM VISOR FOSFORESCENTE.							
Grupo 8	2	1069434--CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO 11,10 L (S 80) COM TORNEIRA YOKE. O CILINDRO DEVE SER CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, SEGUINDO A NORMA DOT; ROSCA 3/4” NPSM (PADRÃO AMERICANO); DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 11,10 LITROS DE ÁGUA, TRABALHAR A UMA PRESSÃO DE 3000 PSI / 210 BAR E COM VOLUME TOTAL DE 2,28 M3/LTS/AR. O REGISTRO (TORNEIRA) DO TIPO YOKE, SEM RESERVA, DEVERÁ SER FABRICADO EM LATÃO FORJADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE SEGURANÇA PARA SOBRE PRESSÃO E MANOPLA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. O CILINDRO DEVERÁ POSSUIR BOTA OU SAPATA, QUE DEVERÁ SER FABRICADA EM PLÁSTICO MOLDADO, COM DESENHO AUTO DRENANTE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ACUMULADA E COM FUNÇÃO ANTI-IMPACTO, EVITANDO TAMBÉM PROVÁVEIS BATIDAS DECORRENTES DA OPERACIONALIDADE E DO TRANSPORTE DO CONJUNTO. DEVERÁ AINDA VIR ACOMPANHADO DE E PROTETOR DE REGISTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA MODELO “YOKE” E REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO. O CILINDRO DEVE TER SIDO FABRICADO COM ATÉ 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM DISPONIBILIDADE NO BRASIL, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. COR: AMARELO JATEADO.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 3.615,66	R\$ 650.818,80
Valor Total Grupo 8:								R\$ 996.508,80	
Grupo 9	1	0018122--COLETE - TIPO: EQUILIBRADOR; MATERIAL: CONSTRUÍDO EM DENIER CORDURA EXTRA DURÁVEL 1000 OU TECIDO DE MAIOR RESISTÊNCIA; INCLUSO: 6 (SEIS) ANÉIS EM D (D'RINGS) DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2 POLEGADAS; MODELO: JAQUETA PARA MERGULHO AUTÔNOMO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS GRANDES, DEVE POSSUIR REFLETIVOS APLICADOS NO TOPO DAS ALÇAS DE OMBRO BOLSO DORSAL EXTRA BI-LATERAL OU LATERAL ESQUERDA GRANDES COM ZÍPER COM CABO DE TRACÇÃO E COLORAÇÃO AMARELO OU LARANJA FLUORESCENTE.; FLUTUABILIDADE: MÍNIMO DE 13 KG (30 LBS).	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 3.314,69	R\$ 596.644,20
Valor Total Grupo 9:								R\$ 596.644,20	
Grupo 10	1	0017574--SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: COSTAL; MOTOR: COMBUSTÃO, QUATRO TEMPOS OU DOIS TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTENCIA: MÍNIMA 4,2 HP; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA 110 DBA; VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	1 UN	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	--	--	120,00	R\$ 4.891,25	R\$ 586.950,00
Valor Total Grupo 10:								R\$ 586.950,00	
Grupo 11	1	1091697--QUEIMADOR TIPO PINGA FOGO 4,7 LITROS, TANQUE E ALÇA FEITOS DE ALUMÍNIO LEVE, COM PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 KG ATÉ 2,3 KG. AUTONOMIA PARA 2KM E VAZÃO DE 35 MINUTOS. TUBO DE DESCARGA SIFONADO DE AÇO, ANTI-RETORNO E COM PAVIO DE FIBRA DE VIDRO. DISPOSITIVO DE IGNIÇÃO QUE VAI ALÉM DO BOCAL, (PROMOVE PROTEÇÃO CONTRA O RETORNO DO FLUÍDO). O CONJUNTO BICO E TUBO DE DESCARGA PODE SER ACONDICIONADO (IMBUTIDO) DENTRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER EM USO (PERMITE PROTEÇÃO DA PEÇA, MELHOR ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE). UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	40,00	R\$ 4.096,67	R\$ 163.866,80
Valor Total Grupo 11:								R\$ 163.866,80	

Grupo 12	1	0017371--MOCHILA - TIPO: COSTAL FLEXÍVEL; MATERIAL: TANQUE DE PVC, SOLDADO E REFORÇADO; MATERIAL DA ALÇA: REGULÁVEIS ALMOFADADAS COM AJUSTE DE PEITORAL; UTILIZAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL; CAPACIDADE DE ÁGUA: MÍNIMA 20 LITROS; TAMPA: DE ROSCA SEM PERFURAÇÕES; BOMBA MANUAL: PISTÃO DE SENTIDO ÚNICO, PARA EXPULSÃO DE ÁGUA SOMENTE DURANTE A COMPRESSÃO DO PISTÃO, COM MANOPLA DE DUPLA EMPUNHADURA; MANGUEIRA: DE ALTA RESISTÊNCIA COM MOLAS NAS EXTREMIDADES, REMOVÍVEL, ENGATE RÁPIDO METÁLICO COM VÁLVULA FIXADA NA MOCHILA NA EXTREMIDADE INFERIOR CENTRAL DO TANQUE; ESGUICHO: REGULÁVEL COM CAPA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 1.301,95	R\$ 104.156,00
Valor Total Grupo 12:								R\$ 104.156,00	
Grupo 13	1	1035516--FOICE ROÇADEIRA, LÂMINA EM AÇO CROMO NIQUEL COM DIMENSÃO DE APROXIMADA DE 280X95MM,COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 100 CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	48,00	R\$ 51,67	R\$ 2.480,16
Grupo 13	2	0009602--FACÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA LAMINA: 14 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; ACESSÓRIOS: BAINHA EM NYLON.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 71,93	R\$ 2.877,20
Grupo 13	3	1091695--RASTELO - ANCINHO PESADO, COM 16 DENTES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 428X85 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DIÂMETRO DO OLHO APROXIMADAMENTE 29 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO E DE ORIGEM RENOVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	48,00	R\$ 32,81	R\$ 1.574,88
Valor Total Grupo 13:								R\$ 6.932,24	
Grupo 14	1	0017121--CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE; TIPO: CORDELETE; DIÂMETRO: 7MM; COR: CHAMATIVA; CARGA DE RUPTURA: 12KN.	1 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	360,00	R\$ 18,63	R\$ 6.706,80
Grupo 14	2	0014892--CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TIPO: CORDA DE RESGATE DE BAIXA ELASTICIDADE; DIÂMETRO: 11 MM; RESISTÊNCIA: A ABRASÃO E CORTES; TECNOLOGIA: KERNMANTLE; CORES: PRETA, VERMELHO E AMARELO; CAPACIDADE DE RUPTURA: MÍNIMO, 40KN.	RL 100 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$ 1.191,82	R\$ 35.754,60
Grupo 14	3	0017273--MOCHILA - TIPO: PARA CORDA; MATERIAL: PVC OU TPU; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE CORDIM OU FIVELA, ALÇAS ALCOCHOADA, SISTEMA DE DRENAGEM; CAPACIDADE: 40 A 45L; MATERIAL DA ALÇA: RESISTENTE ALCOCHOADA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$ 593,33	R\$ 17.799,90
Grupo 14	4	1085506--CORDA SEMI ESTATICA 12MM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORDA SEMI-ESTÁTICA COM CAPA POLIÉSTER E ALMA EM POLIAMIDA, PARA USO EM ACESSO POR CORDAS, TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇOS CONFINADOS E RESGATE. O DIÂMETRO DEVERÁ SER DE 11,5 A 12MM COM CARGA DE RUPTURA IGUAL OU SUPERIOR A 32KN. CARRETEL DE 200 METROS. CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA.	1 RL	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$ 3.451,86	R\$ 103.555,80
Valor Total Grupo 14:								R\$ 163.817,10	
Grupo 15	1	1105684--FITA TUBULAR 25 MM. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE A RUPTURA, A ABRASÃO E A AGENTES QUÍMICOS. DEVERÁ POSSUIR TRANÇADO DIAGONAL. DEVERÁ POSSUIR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1) CARGA DE RUPTURA DE 16 KN (APROXIMADAMENTE 1.600 KG); 2) PESO DE 35 G/M; E 3) RUPTURA EM ANEL COM NÓ DE 24 KN (APROXIMADAMENTE 2.400 KG). DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA. DEVERÁ SER FORNECIDO POR METRO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO CE/UIAA E CONFORMIDADE COM A NORMA EN 565. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	40,00	R\$ 16,36	R\$ 654,40
Grupo 15	2	1085530--ANEL DE FITA 60 CM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANEL DE FITA EM DYNEEMA COM 60 CM DE COMPRIMENTO E CARGA	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E	Sim	--	60,00	R\$ 75,43	R\$ 4.525,80

		MÍNIMA DE RUPTURA DE 22KN COM 12 MM DE LARGURA E COSTURA CONTÍNUA INTERNA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA. UNIDADE		SEGURANÇA					
Grupo 15	3	0017208--ANEL DE FITA - TIPO: TUBULAR; MATERIAL: POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 10 A 16MM; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 22KN.	UND 1 UN	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	Sim	--	60,00	R\$ 108,03	R\$ 6.481,80
Valor Total Grupo 15:								R\$ 11.662,00	
Grupo 16	1	0017123--MOSQUETÃO - MATERIAL: EM ALUMÍNIO, FORMATO D ASSIMÉTRICO, CONSTRUÍDO COM PERFIL H; PARA REDUÇÃO DO PESO; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 25 KN; ABERTURA DO GATILHO MINIMO: 24 MM; PESO MÁXIMO: 80 G; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRAVA DE SEGURANÇA TIPO AUTOMÁTICA DUPLA; SISTEMA DE GATILHO E A HASTE DO TIPO KEYLOCK.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	160,00	R\$ 91,17	R\$ 14.587,20
Grupo 16	2	0017122--MOSQUETÃO - MATERIAL: EM AÇO INOX; FORMATO: EM "D" ASSIMÉTRICO; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 40 KN; ABERTURA DO GATILHO MINIMO: 25MM; PESO MÁXIMO: DE 300 G; TRAVA: AUTOMÁTICA DUPLA OU TRIPLA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	180,00	R\$ 98,34	R\$ 17.701,20
Grupo 16	3	0017119--PLACAS DE ANCORAGEM - TIPO: 8 FUROS; ENTRADA: 3 FUROS DE ENTRADA NA PARTE SUPERIOR; SAÍDA: 5 FUROS DE SAÍDA NA PARTE INFERIOR; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: NO MÍNIMO 45KN; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA; COR: DIVERSAS; PESO MÁXIMO: DE 300 G; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; DIÂMETRO DO FURO: PELO MENOS 19MM.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	--	40,00	R\$ 464,79	R\$ 18.591,60
Valor Total Grupo 16:								R\$ 50.880,00	
Grupo 17	1	0017120--TRAVA QUEDA - TIPO: PARA CORDA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA CORDA 10 A 13 MM.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 2.410,00	R\$ 192.800,00
Grupo 17	2	0000542--DESCENSOR - TIPO: DESCENSOR AUTO BLOCANTE- ID S COM FUNÇÃO ANTIPÂNICO;; PESO: 600 G;; MATERIAL: PLACA LATERAL MÓVEL COM REFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFORÇAR AS ÁREAS DE MAIOR FRICÇÃO;; MATERIAL ADICIONAL: PLACAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAME, CANAL DE FRICÇÃO, MORDENTE ANTI ERRO E REFORÇO NA PLACA LATERAL EM AÇO INOX E MANÍPULO EM POLIAMIDA;; COMPATIBILIDADE: CORDA DE 10 A 11,5 MM DE DIÂMETRO;; CARGA MAXIMA: DE ATÉ 250 KG.;	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	240,00	R\$ 2.648,96	R\$ 635.750,40
Grupo 17	3	0014888--BLOCANTE - TIPO: EQUIPAMENTO BLOCANTE; COMPOSIÇÃO: COM CASTANHA SEM AGARRAS (ESPINHOS); CONFEÇÃO: DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO; CARGA DE TRABALHO: DE NO MÍNIMO 140 KG; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS COM SISTEMA DE MOLA; ÁREA DE TRABALHO: CORDA DE 12,5MM; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE DESLIZAR FACILMENTE PARA CIMA E BLOQUEAR FACILMENTE PARA BAIXO, QUANDO ACOPLADO À CORDA DE RESGATE.	1 1 - UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	40,00	R\$ 1.000,40	R\$ 40.016,00
Valor Total Grupo 17:								R\$ 868.566,40	
Grupo 18	1	0016497--POLIA - TIPO: POLIA SIMPLES; PARA USO EM: RESGATE; FABRICADA: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX; USADA EM: CORDAS DE 11MM A 13MM; FORÇA DE RUPTURA: MÍNIMO 36KN; DIÂMETRO: NO MÍNIMO 38MM; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM; ACOPLAMENTO: DESTORCEDOR DE CORDA; OLHAL: GIRATÓRIO QUE PERMITE QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA; PESO MÁXIMO: 500 G; ROLAMENTO: INTERNO PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESTORCEDOR E NÃO ESPORTIVA.	1 1 - UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	160,00	R\$ 995,67	R\$ 159.307,20
Grupo 18	2	0016496--POLIA - TIPO: POLIA DUPLA; PARA USO EM: RESGATE; FABRICADA: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX;	1 1 - UN	52000 - EQUIPAMENTOS E	--	--	160,00	R\$ 1.288,63	R\$ 206.180,80

		USADA EM: CORDAS DE 11MM A 13MM; FORÇA DE RUPTURA: MÍNIMO 36KN; DIÂMETRO: NO MÍNIMO 38MM; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM; ACOPLAMENTO: DESTORCEDOR DE CORDA; OLHAL: GIRATÓRIO QUE PERMITE QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA; PESO MÁXIMO: 500 G; ROLAMENTO: INTERNO PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESTORCEDOR E NÃO ESPORTIVA.		MATERIAL PERMANENTE.					
Valor Total Grupo 18:								R\$ 365.488,00	
Grupo 19	1	0017267--MACA - TIPO: CESTO DESMONTÁVEL; MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SOLDA MAG, COM PINTURA DE PROTEÇÃO EPÓXI; DIMENSÕES: 1,90 E 2,00M ALTURA X 050 E 0,60MM LARGURA E 0,15 E 0,20MM DE PROFUNDIDADE; UTILIZAÇÃO: RESGATE DE VÍTIMAS E IÇAMENTO EM ALTURA; CARGA DE TRABALHO: 200KG; PESO MÁXIMO: 13KG; ACOMPANHA: FITA DE POLIAMIDA OU POLIÉSTER, FIVELA EM AÇO E MOSQUETÕES.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	--	--	60,00	R\$ 5.564,29	R\$ 333.857,40
Grupo 19	2	0017522--TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO - TIPO: RESGATE; MATERIAL: TECIDO FECHADO DE PVC OU POLIAMIDA REVESTIDO DE PVC; CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO: 140KG; ACOMPANHA: CINTAS E FIVELAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PONTOS DE ANCORAGEM EM FORMA DE ANEL.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	40,00	R\$ 905,46	R\$ 36.218,40
Valor Total Grupo 19:								R\$ 370.075,80	
Grupo 20	1	0015099--CINTO - TIPO: PARAQUEDISTA; MATERIAL: SINTÉTICO RESISTENTE; UTILIZAÇÃO: EPI PARA TRABALHO EM ALTURA [POSTES]; ENGATE: RÁPIDO, COM FIVELA PARA FECHAMENTO PEITORAL; TALABARTE DE SEGURANÇA: IPS 360 [Y]; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOLSA DE LONA PARA ARMAZENAMENTO; PONTOS DE ANCORAGEM: 5.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	128,00	R\$ 1.149,30	R\$ 147.110,40
Grupo 20	2	0017349--TALABARTE - TIPO: FORMATO DE I; MATERIAL: CORDA DINÂMICA, COM COSTURA ELETRÔNICA; PESO MÁXIMO: 230G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE POSSUIR BLOQUEADOR EM ALUMÍNIO, PARA REGULAR A CORDA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 498,82	R\$ 39.905,60
Grupo 20	3	0017279--TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU POLIAMIDA, COM COSTURAS ELETRÔNICAS; ABSORVEDOR DE ENERGIA: COM PESO ENTRE 50 E 130KG; COMPRIMENTO: COM ABSORVEDOR RETRAÍDO 1,2 E 1,4M ; COM ABSORVEDOR ABERTO MÁXIMO 3 METROS; CARGA DE RUPTURA: 22KN.	1 UN	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 1.027,66	R\$ 82.212,80
Grupo 20	4	1109502--LUVAS PARA RAPEL, CONFECCIONADA EM COURO NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA REFORÇADA. DUPLA CAMADA DE COURO EM ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (PONTA DOS DEDOS, PALMA, ENTRE O POLEGAR E O DEDO INDICADOR). DORSO DA MÃO FABRICADO EM COURO RESISTENTE A ABRASÃO, COM NYLON RESPIRÁVEL E FLEXÍVEL NAS PARTES ARTICULÁVEIS. PUNHO DE NEOPRENE COM FECHO EM TIRAS AUTOCOLANTES. ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO PUNHO, PARA PRENDER AS LUVAS NO CINTO COM UM MOSQUETÃO. O ORIFÍCIO É REVESTIDO EM COURO PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. COM CORTE ERGONÔMICO QUE SE AJUSTA A MÃO SEM A NECESSIDADE DA LUVA ESTAR APERTADA. PARTE INTERNA FORRADA COM ESPUMA FINA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AS MÃOS. MATERIAL: COURO DE CABRA E NYLON ELÁSTICO. PERMITE UTILIZAÇÃO A TEMPERATURAS ENTRE - 40°C E + 80°C. CERTIFICAÇÕES: EAC, CE EN 420, EN 388 (3133) SENDO PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO, CORTE, RASGOS E PERFURAÇÃO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	100,00	R\$ 614,04	R\$ 61.404,00
Valor Total Grupo 20:								R\$ 330.632,80	
Valor Total Global:								R\$ 5.851.001,50	

1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 5.851.001,50 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil, um real e cinquenta centavos)



1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma e considerando: O quantitativo de equipamentos já disponíveis em estoque para pronta distribuição; os itens a serem recebidos em razão de contratos recentemente formalizados; a definição dos equipamentos essenciais e padronizados para compor um Núcleo Bombeiro Militar (NBM), menor unidade operacional prevista na Lei de Organização Básica do CBMMT; a multiplicação da estrutura básica de um NBM por 10 unidades operacionais, considerando 5 NBMs completos e os demais em estágio de implantação progressiva; a subtração do material já existente e a ser entregue, resultando no quantitativo final necessário para aquisição, item a item.

O método de cálculo adotado garantiu uma estimativa precisa, realista e suficiente para o atendimento integral das demandas operacionais das novas unidades. Como resultado, foram listados cerca de 160 itens distintos, abrangendo equipamentos de combate a incêndio (urbano e florestal), salvamento (terrestre e em altura), operações subaquáticas, atendimento pré-hospitalar, produtos perigosos, equipamentos de proteção individual e materiais técnicos diversos.

Essa estimativa permite a padronização dos Núcleos Bombeiro Militar, assegura homogeneidade na distribuição dos equipamentos, e evita sobras, desperdícios ou duplicidade de itens, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo a economicidade da contratação.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em bens permanentes (patrimoniáveis) e bens de consumo (não patrimoniáveis).

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatado que EXISTE Pregão 039/2025 finalizado com Termo de homologação para Ata de Registro de Preços para os seguintes itens:

- Mochila Costal, Foice, Facão e Rastelo, este para atender demanda anual dos incêndios florestais.

Temos também os contratos com itens similares com os seguintes objetos:

- Contrato 103/2025 - Máscara de mergulho e Contrato 104/2025 Conjunto regulador.

Nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021, admite-se a instauração de nova licitação para registro de preços mesmo quando houver Ata de Registro de Preços vigente, desde que comprovadamente seja mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público. Adicionalmente, o § 4º do mesmo artigo estabelece que o registro de preços não obriga a Administração a contratar, sendo possível realizar nova licitação se restar demonstrado, por estudo técnico preliminar ou pesquisa de preços atualizada, que outra proposta pode proporcionar melhores condições à Administração.



No presente caso, embora tenha sido constatada a existência de Ata a ser registrada com alguns dos itens a serem adquiridos e contratos com itens similares, vale ressaltar que a previsão de inauguração dos Núcleos será ao longo deste ano e do próximo, portanto, a ata citada já terá vencido sem possibilidade de nova prorrogação, bem como a realidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso exige a contratação conjunta de uma gama muito mais ampla e diversificada de materiais e equipamentos, englobando mais de 100 itens para atendimento integral e padronizado de 10 novas unidades operacionais. A nova licitação por Registro de Preços, portanto, se justifica pela necessidade de racionalização e economicidade, pois a nova ata permitirá aquisições centralizadas, com melhor negociação de preços por lote, diminuindo o custo logístico e de gestão contratual. Além disso, a abrangência e a compatibilidade técnica são fatores determinantes, pois a maioria dos itens necessários não está contemplada nas atas atuais, e as especificações técnicas do certame vigente podem não atender plenamente às exigências operacionais atuais.

A nova licitação também permitirá planejamento de entregas escalonadas, conforme o cronograma de ativação das novas unidades, algo que pode não estar previsto nos contratos vigentes. Do ponto de vista da segurança jurídica e da eficiência administrativa, o novo SRP reúne todos os itens da área de incêndio e salvamento terrestre em um único processo, facilitando o controle, fiscalização e fornecimento de equipamentos de maneira coordenada e padronizada. Por fim, ainda que alguns itens coincidam com os registrados em atas vigentes, os preços e condições obtidos no novo procedimento podem revelar-se mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa de preços atual.

Dessa forma, em respeito ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, mostra-se legal e vantajosa a instauração de novo procedimento de registro de preços, sem que isso configure fracionamento indevido ou sobreposição contratual, especialmente quando orientado por estudo técnico e planejamento fundamentado.

Quanto aos demais itens, declaro a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

A modelagem da presente contratação foi estruturada a partir de critérios técnicos voltados à interdependência funcional dos itens, à compatibilidade operacional, à padronização dos materiais e à racionalização administrativa. O agrupamento em lotes não decorre de mera conveniência, mas de análise técnica que considerou a forma de emprego dos equipamentos nas atividades operacionais, a dinâmica logística da Corporação e a necessidade de assegurar desempenho uniforme e seguro nas ocorrências.

No que se refere ao Grupo 2 (Máscara e Snorkel), o agrupamento justifica-se pela necessidade de selagem e acoplamento ergonômico, garantindo que o sistema de fixação seja compatível com a estrutura da máscara.

No Grupo 7 (Luva, Macacão, Capuz e Bota Neoprene), a reunião é indispensável para garantir a eficiência do isolamento térmico e o ajuste perfeito das extremidades, evitando riscos de hipotermia.

Quanto ao Grupo 8 (Regulador e Cilindro), a contratação conjunta assegura a compatibilidade absoluta de roscas e pressões, mitigando riscos de falhas no suprimento de ar.

Para o Grupo 13 (Foice, Facão e Rastelo), o lote garante a padronização de resistência mecânica, o fornecimento destes itens parte de uma mesma área, diminuindo a quantidade de contratos a ser administrado.



Nos grupos de salvamento em altura, o agrupamento é vital para a integridade da cadeia de segurança: o Grupo 14 (Cordas e Mochila) garante o acondicionamento adequado; o Grupo 15 (Fitas e Anéis) assegura uniformidade na carga de ruptura; o Grupo 16 (Mosquetões e Placas) evita desgastes por incompatibilidade de raios de curvatura;

os Grupos 17 e 18 (Trava-queda, Descensor, Blocante e Polias) garantem que os dispositivos mecânicos operem com precisão nos diâmetros das cordas adotadas; o Grupo 19 (Maca Cesto e Triângulo) assegura o alinhamento do centro de gravidade no içamento; e o Grupo 20 (Cinto, luvas e Talabartes) garante que os conectores de retenção de queda sejam plenamente compatíveis com as argolas do cinturão, bem como a luva é da mesma área de fornecimento, portanto diminuindo a quantidade de contratos a serem administrados.

Dessa forma, verifica-se que o agrupamento adotado decorre de critérios técnicos objetivos, voltados à compatibilidade funcional, à segurança operacional, à padronização dos equipamentos e à eficiência administrativa. A modelagem não compromete a competitividade do certame, haja vista que, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa e organiza o objeto de modo coerente com sua aplicação prática, assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração.

1.10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

1.10.1. A análise técnica do Relatório de Itens demonstra que o objeto desta licitação não se limita ao fornecimento de materiais comuns, mas envolve equipamentos de suporte à vida e operações de alto risco.

10.1.2. Justifica-se a não reserva de cota para os itens cujos valores estimados ultrapassam o patamar de R\$ 80.000,00 (especificamente nos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19 e 20). A natureza dos objetos licitados — que compreende desde sistemas de suporte à vida em mergulho (reguladores, cilindros e oxigenoterapia) até complexos dispositivos de salvamento em altura (trava-quedas, descensores e polias) — exige que o fornecedor possua robusta capacidade logística, técnica e de assistência pós-venda, sob pena de comprometer a celeridade e a padronização necessária ao atendimento das emergências.

A divisão desses lotes em cotas reservadas poderia resultar na aquisição de equipamentos de fabricantes ou plataformas tecnológicas distintas dentro de uma mesma unidade operacional, o que inviabilizaria a interoperabilidade de componentes e a uniformidade de treinamento, elevando drasticamente o risco de acidentes por erro de operação ou falha de compatibilidade entre acessórios comprometendo a integridade física dos operadores e das vítimas.

Além disso, o agrupamento de itens complexos em lotes únicos visa assegurar que a responsabilidade pela garantia e certificação técnica do sistema seja centralizada, evitando que a fragmentação do fornecimento prejudique a integridade da Cadeia de Segurança operacional da Corporação A reserva de cotas ou exclusividade para ME/EPP nestes grupos específicos, que superam o limite legal de R\$ 80.000,00, mostra-se desaconselhável, pois a divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e a unicidade das ferramentas, que devem atuar de forma integrada em cenários de acidentes veiculares e salvamento pesado.



Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado para os referidos grupos, priorizando-se a segurança jurídica, a padronização operacional e o interesse público na eficiência do serviço de salvamento.

1.10.2. Para os **Grupos 13, 15 e 16** será destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, uma vez que o valor estimado para a contratação desses grupos é inferior ao patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1.11.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos a todos os itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os itens deste Termo de Referência.

1.12. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.12.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou por qualquer outro motivo.

1.12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022.

1.12.3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que previamente autorizada, considerando que os itens desta aquisição possuem compatibilidade com outras corporações militares ou até mesmo com outros órgãos que realizam atividades relacionadas ao combate a incêndio e/ou à proteção do meio ambiente e salvamentos, desde que sejam respeitadas as condições estabelecidas, seja demonstrada a necessidade de aquisição do objeto constante na ata e seja apresentado projeto de grafismo que desvincule o objeto a ser adquirido por outro órgão da imagem institucional do CBMMT.

1.12.3.2. Justifica-se a possibilidade de adesão, pois a mesma visa otimizar os processos licitatórios e garantir a economia de recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na referida legislação.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a presente aquisição possui resultado específico e delimitado, condicionado à entrega do produto conforme especificações previamente estabelecidas, com uma meta final objetiva e não periódica.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.



2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para atender à necessidade institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT) quanto à aquisição de materiais e equipamentos operacionais necessários para a implantação de vinte (vinte) novas Unidades Bombeiro Militar (UBMs), denominadas de Núcleo Bombeiro Militar (NBM), previamente autorizadas pelo Governo do Estado e inseridas no planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT).

A atual malha operacional do CBMMT é composta por 24 UBMs distribuídas em um território estadual de mais de 903 mil km², composto por 142 municípios. A expansão prevista objetiva reduzir os vazios assistenciais e ampliar a cobertura territorial de atendimento emergencial, especialmente nas regiões que apresentam elevado crescimento populacional e demanda por ações de prevenção e resposta a sinistros diversos.

As novas unidades serão instaladas nos municípios de Comodoro, Água Boa, Juara, Tapurah, Mirassol D'Oeste, Querência, Canarana, Diamantino, Sapezal e Aripuanã. De acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2022), essas localidades somam juntas uma população de aproximadamente 247.513 habitantes, atualmente desassistidos de atendimento especializado direto do CBMMT.

A instalação das novas UBMs faz parte da política estadual de fortalecimento da segurança pública, que inclui, além da expansão estrutural, a recente nomeação de 181 novos soldados aprovados em concurso público, além da previsão de contratação de bombeiros militares temporários. Tais medidas buscam garantir condições operacionais adequadas para a prestação do serviço público essencial à segurança, à defesa civil e à proteção de vidas e patrimônios.

A presente aquisição visa ainda assegurar a padronização dos equipamentos empregados pela corporação, promovendo interoperabilidade, capacitação técnica uniforme e economia de escala. A ausência desses materiais inviabiliza o início das atividades operacionais nas novas unidades, comprometendo diretamente a missão institucional do CBMMT e os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, ao deixar de assegurar à população o acesso tempestivo e adequado aos serviços emergenciais de combate a incêndios, salvamento e atendimento pré-hospitalar.



Dessa forma, a contratação ora solicitada justifica-se pela necessidade concreta, urgente e estratégica de dotar as novas unidades de bombeiros militares da infraestrutura mínima indispensável ao pleno funcionamento, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos legais e administrativos que regem a segurança pública estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais e equipamentos operacionais destinados à composição de 10 (dez) novas Unidades Bombeiro Militar (NBMs), com itens padronizados voltados às atividades de combate a incêndio urbano e florestal, salvamento terrestre, salvamento em altura, atendimento pré-hospitalar, operações subaquáticas e resposta a emergências envolvendo produtos perigosos. A contratação engloba a fornecimento completo, pronto para uso, com entrega fracionada conforme a ativação das novas unidades operacionais, considerando-se os cronogramas de inauguração previamente definidos pela

Administração.

4.2. Além da aquisição dos bens, a solução inclui as seguintes exigências complementares:

4.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o grupo 03, grupo 04, grupo 8, grupo 10, grupo 11, grupo 16, grupo 17, grupo 18 e grupo 19;

4.2.2 Assistência técnica especializada para os itens mais complexos, como Soprador e demais equipamentos que necessitarem;

4.2.3 Treinamento operacional obrigatório fornecido pela empresa contratada para todos os equipamentos cujo uso exija capacitação técnica, conforme previsto no Termo de

Referência e nas exigências de segurança institucional;

4.2.4 Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente testados, calibrados, com manuais em língua portuguesa, e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento regular;

4.2.5 Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, acondicionamento, embalagem adequada e integridade dos materiais até o local de entrega designado pelo CBMMT;

4.2.6 Observância de critérios de sustentabilidade no processo de fabricação, embalagem e descarte de resíduos, conforme já detalhado nos requisitos técnicos e de sustentabilidade.

4.3 A solução contempla a aquisição de um conjunto extenso de materiais e equipamentos operacionais destinados à estruturação de 10 (dez) novas Unidades Bombeiro Militar no Estado de Mato Grosso. A abordagem adotada divide os itens por eixos temáticos, respeitando critérios de afinidade funcional, especialização técnica e homogeneidade de aplicação. Essa estrutura favorece a gestão por escopo, a logística de fornecimento e a manutenção do padrão operacional do CBMMT.



4.4. Eixo 2 – Operações Subaquáticas

Compreende nadadeiras, máscaras, snorkels, cilindros de mergulho, compressores, coletes salva-vidas, motores de popa e embarcações.

4.4.1 Ciclo de vida: cilindros possuem validade de 5 anos para testes hidrostáticos. Compressores e motores devem passar por manutenção mecânica regular. Coletes e demais EPIs náuticos devem ter certificação da Marinha do Brasil e resistência comprovada à água salgada, UV e impactos.

4.4.2 Normas: NORMAM 24/DPC da Marinha do Brasil.

4.5. Eixo 3 – Combate a Incêndio Florestal

Inclui sopradores, pinga-fogo, foices, mochilas costais, facões, rastelos e lança-chamas.

4.5.1 Ciclo de vida: de 3 a 7 anos. Equipamentos motorizados devem seguir planos de manutenção preventiva definidos por horas de uso. Devem possuir assistência técnica autorizada no Brasil, garantia mínima de 12 meses e manuais técnicos de operação.

4.5.2 Normas: NR-31, INMETRO para motores a combustão e especificações internas do CBMMT sobre desempenho e autonomia de operação.

4.6. Eixo 5 – Salvamento em Altura

Constituído por cordas semi-estáticas, talabartes, polias, cintos paraquedistas, descensores, bloqueadores, anéis de fita e travas de segurança.

4.6.1 Ciclo de vida: geralmente de 3 a 5 anos, com vencimento estabelecido pelo fabricante (uso ou armazenamento). Materiais têxteis devem ser substituídos após qualquer comprometimento estrutural ou ao atingir a validade. Cordas devem ser rastreadáveis, com registro de uso e inspeção periódica.

4.6.2 Normas: ABNT NBR 15986, UIAA (International Climbing and Mountaineering Federation), e certificações EN para trabalhos em altura.

4.7. Eixo 6 – Produtos Perigosos

Engloba máscaras faciais com filtros químicos, luvas resistentes a agentes químicos e EPIs para substâncias tóxicas.

4.7.1. Ciclo de vida: de 2 a 5 anos. A validade depende da integridade dos filtros químicos e das condições de armazenamento. A substituição deve ocorrer sempre que os filtros forem ativados ou vencidos.

4.7.2 Normas: NBR 13694 (respiradores), Portaria INMETRO nº 125/2021 e ABNT NBR 14283 (EPIs químicos).

5.FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA



5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA para fins de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela dinâmica escalonada de implantação das novas unidades, a qual não ocorrerá simultaneamente, dependendo de fatores como infraestrutura, efetivo e dotação orçamentária local. A ata de registro de preços permitirá aquisições conforme a efetiva necessidade, garantindo celeridade e economicidade ao processo de compras, evitando processos licitatórios repetitivos para itens previamente especificados. A medida busca atender a demanda por aproximadamente 160 (cento e sessenta) itens distintos, entre materiais e equipamentos de uso padronizado no desempenho das atividades-fim do CBMMT.

5.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos II e IV, do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões:

Inciso II – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”.

Essa hipótese se aplica plenamente, tendo em vista que os equipamentos e materiais serão adquiridos e entregues de forma **parcelada e conforme a implantação progressiva das novas Unidades Bombeiro Militar (NBMs)**. Como as inaugurações das unidades ocorrerão em cronograma variável, a adesão ao SRP permitirá que o fornecimento acompanhe a **disponibilização de recursos orçamentários e a estruturação física e de pessoal de cada unidade**, evitando o desperdício de recursos e o armazenamento inadequado.

Inciso IV – “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração”.

Esse dispositivo também se aplica, uma vez que, embora tenha sido estimada uma quantidade total necessária para a implantação das 10 novas unidades, **a demanda exata por item e por unidade poderá variar conforme o cronograma físico e a evolução das etapas de implantação**, inclusive em função de eventuais remanejamentos, contratações complementares ou ampliação de cobertura.

5.5 Assim, o uso do SRP se justifica **tanto pela conveniência logística da entrega conforme a demanda (inciso II)**, quanto pela **incerteza do momento e da exata quantidade a ser requerida por cada unidade operacional (inciso IV)**, garantindo maior eficiência, planejamento e economicidade ao processo.

5.6. Portanto, uma vez que as especificações dos objetos deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no



Edital de Licitação para o atendimento a mais de uma Unidade Bombeiro Militar, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.7. A entrega escalonada por meio do SRP permite que os materiais sejam disponibilizados conforme a efetiva implantação das unidades, proporcionando eficiência logística, segurança operacional, melhor gestão orçamentária e plena continuidade do serviço público essencial prestado pelo CBMMT. Dessa forma, a contratação por meio de SRP é estratégica e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista que os bens em questão não estão listados no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao Corpo de Bombeiros Militar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Nos termos do art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, III do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as contratações deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, tais como: priorizar produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis; evitar produtos com uso excessivo de materiais plásticos ou embalagens desnecessárias; promover o uso racional de insumos e equipamentos; reduzir a geração de resíduos sólidos e rejeitos hospitalares ou operacionais; sempre que tecnicamente viável, optar por equipamentos com menor consumo energético ou que usem energia renovável; preferência por materiais certificados com selos de sustentabilidade reconhecidos nacionalmente (ex: FSC, Selo Verde INMETRO).



6.1.2.2 Além disso, obriga-se o licitante a observância de **normas e critérios de sustentabilidade**; ao **uso responsável e eficiente dos recursos públicos** ; à **conservação e gestão racional de recursos naturais** ; à **utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis** , quando disponíveis no mercado; à **remoção e descarte adequado dos resíduos** , conforme normas técnicas de controle e transporte de resíduos; à observância das **normas de qualidade, segurança e certificação nacional** , como as estabelecidas pelo INMETRO e pela ABNT.

6.1.2.3 No caso específico desta contratação, considerando a diversidade de equipamentos a serem adquiridos — alguns com componentes metálicos, plásticos, eletrônicos e químicos —, **há possibilidade de impactos ambientais indiretos** , especialmente: uso de materiais com potencial poluente (ex: agentes químicos em máscaras, filtros do e combate a incêndio); emissão de CO e consumo de combustível em equipamentos a combustão (ex: geradores, ventiladores, motobombas).

6.1.2.4 Diante desses possíveis impactos, devem ser adotadas pelos Licitantes as seguintes **medidas mitigadoras** :

6.1.2.4.1 Fica obrigatório o uso de **embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental**, conforme especificado nos requisitos de sustentabilidade;

6.1.2.4.2 Acondicionamento dos produtos conforme normas de segurança e transporte, **evitando desperdícios, danos e descarte desnecessário** ;

6.1.2.4.3 **Incorporação de critérios ambientais na escolha dos fornecedores** , priorizando aqueles que apresentem boas práticas ambientais e certificações ou equivalentes, sempre que possível;

6.1.2.4.4 **Coleta seletiva e destinação correta dos resíduos gerados** , em conformidade com as normativas estaduais e municipais vigentes;

6.1.2.4.5 Observância das diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** , especialmente no que se refere à logística reversa de materiais e insumos hospitalares ou eletrônicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos serão contados do recebimento formal da Requisição do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

7.2.1. Grupos 03, 04, 10, 11, 18 e 19 – 90 (noventa) dias corridos.

7.2.2. Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 - 60 (sessenta) dias corridos.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.



7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Administração Institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Av. Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115200.

7.8. Os produtos com prazo de validade definido pelo fabricante deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 1 (um) ano, contada da data do recebimento definitivo. Quando o prazo total de validade estipulado pelo fabricante for inferior a esse período, os produtos deverão apresentar validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido, devidamente comprovada por meio da rotulagem do produto ou de documento oficial emitido pelo fabricante.

7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.



7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



8.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº

1.525/2022.

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



8.16. Para a gestão e fiscalização do contrato os servidores serão designados no contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. Habilitação técnica:

10.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

10.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

10.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros com participação de empresas por ampla concorrência.

11.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme justificado no item 1.10 deste termo de referência.

11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no



momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

11.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



13.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos objetos compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia dos bens constantes nos grupos 03, 04, 08, 10, 11, 16, 17, 18 e 19 é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Já para os grupos/itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, e 20, o prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com cada especificidades.

14.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

14.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

14.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

14.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva para os grupos 4, 8, 10 e 11 e os bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos para todos os frupo, com excessão dos grupos 4, 8, 10 e 11, que deverá ser de 30 (trinta) dias, ambos contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.



14.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

14.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

14.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.



15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

15.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.



15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

15.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONTRATO



17.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Administração.

18. PREPOSTO

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

18.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

18.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

18.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;



18.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

18.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

18.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

18.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

18.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

18.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

18.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

18.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

18.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

18.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

18.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.



19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.



19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos para todos os grupos, com excessão dos grupos 4, 8, 10 e 11, que deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

19.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA CONTRATUAL



21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

25.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

25.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal



25.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

27.2. Anexo A - ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Elaborado por:

THIAGO NUNES ALEXANDRE

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

THIAGOALEXANDRE@CBM.MT.GOV.BR

De acordo :

SILVANA NUNES DE OLIVEIRA GARCIA-2º TEN. BM

CHEFE DE DIVISÃO DE AQUISIÇÕES-CBMMT



ANEXO A

Especificação Complementar

GRUPO 1 -

ITEM 1 NADADEIRA - Nadadeira para mergulho autônomo, tipo aberta, com as seguintes características: Construção: Elastômero termoplástico moldado por injeção, que resulta em empuxo máximo e resistência mínima durante a natação; A parte de calçar deverá ser anatômica para proteger e acomodar bem o pé do mergulhador; deverá vir equipada com mola de fixação de aço inox, para servir de fixação entre a nadadeira e o pé do mergulhador, não podendo possuir engate rápido do tipo “quick release”, devendo o encaixe da mola deverá ser feito diretamente no corpo da nadadeira, não havendo outro tipo de encaixe; A pala destinada a dar impulsão deverá ser ventilada com três amplas canaletas unidas à calçadeira aberta e dotada de no mínimo seis orifícios menores na sua parte média a fim de melhor aproveitamento do movimento; rigidez suficiente para não dobrar excessivamente quando aplicado esforço pelo mergulhador; nervuras robustas e reforçadas a fim de oferecer sustentação durante as batidas de perna, evitando torções laterais e mantendo a estabilidade do movimento; a calçadeira deverá possuir o mínimo de dois orifícios drenantes no solado. Dimensões: 55 cm comprimento x 25cm largura podendo possuir variação máxima de 3% a maior ou menor. Peso: máximo de 2,7kg podendo possuir variação máxima de 5% a maior ou menor. Flutuabilidade:

Obrigatoriamente Neutra. Cor: totalmente Preta ou Totalmente amarela.

GRUPO 2 -

ITEM 1 - MÁSCARA - Máscara de Mergulho com dois amplos vidros frontais inclinados para baixo, os quais aumentam o campo visual, facilitando a leitura dos instrumentos e a regulação dos equipamentos. Moldura fina para tornar a máscara mais leve e confortável. Fivelas de ajuste rápido de fácil regulação, fixadas diretamente no corpo da máscara. Corpo e tira injetados em silicone líquido anti alérgico. Deve acompanhar caixa plástica. A cor da máscara e tirantes deve ser predominantemente preta. Deve ser igual ou superior ao modelo Seasub supra.

GRUPO 4 -

ITEM 1 - KIT DE OXIGÊNIO - Cilindro portátil em alumínio; Aplicação: umidificador com extensor; Máscara: adulto e infantil; componentes: c/ registro e válvulas (1 segurança, 1 reguladora); Capacidade: 3 litros; Acessórios: mochila nylon 60 x 40 x 25 cm; Compartimentos: 4; outros componentes: logomarca, cinta acolchoada, fecho ajustável; Características adicionais: máscara bolsa, válvula unidirecional, guedel 0 a 5.

GRUPO 5 -

ITEM 1 - FLUTUADOR - Deverá ser transpassada por uma fita de nylon de 2,5 de largura e 112cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01), Deve conter em uma de suas



extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposto uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após esta argola será colocada outra fita de nylon de 2,5cm de largura e 18cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto. Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. Deverá ser confeccionada na cor vermelha, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor branca “BOMBEIROS” centralizada e de logótipo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso nas extremidades. Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 kgf. 3.2.6 O flutuador deverá pesar no mínimo 1,3 kg e no máximo 1,5kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3%. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada.

GRUPO 6 -

ITEM 1 - COLETE SALVA VIDAS - Confeccionado com sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon, sendo 04 (quatro) laterais (02 de cada lado) e 02 (dois) nos ombros (01 em cada lado). Possui fechamento central com zíper número 8 (oito). Possui um bolso frontal para guardar objetos e um suporte para faca. O colete deverá possuir flutuabilidade de no mínimo 6 (seis) kg em espuma flexível, com estrutura de célula fechada. Fabricado em Cordura. Tamanho único. Na cor vermelha. 3.6.8 Deverá possuir na parte frontal direita, acima do bolso, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

GRUPO 7 -

ITEM 1 - LUVA DE NEOPRENE - luva confeccionada em neoprene com palma da mão reforçada que tem por finalidade servir de equipamento de proteção individual; a área do punho contém um ajuste rápido com fechamento em velcro; Cor predominante preta; Tamanho a combinar.

GRUPO 7 -

ITEM 2 - MACACÃO DE NEOPRENE - Roupa destinada a manter temperatura constante durante o mergulho autônomo; monopeça confeccionada em tecido elastômero sintético policloropreno (neoprene), Devendo ser tipo macacão com capuz acoplado; revestida em poliamida (nylon) em ambos os lados (interno e externo), com porosidade microscópica e estanque, na espessura de 3mm; devendo a elasticidade ser de pelo menos 2,0 vezes em todos os sentidos.

Deverá ter corte anatômico; a confecção deve ser colada (vulcanizada) e dupla costura



(externa e interna),
totalmente selada,
reforçada.

Reforço nos ombros e reforço emborrachado ou powertex nos joelhos; vedações nos punhos e tornozelos para garantir isolamento perfeito.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Na parte da frente, na altura do peito, deverá ser silkado o distintivo do CBMMT. Nas costas, na região torácica, deverá possuir os dizeres: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em cima, e abaixo “MATO GROSSO”, conforme Manual de Identificação Visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, tudo na cor prata e aplicados em material de alta durabilidade, conforme o modelo a ser fornecido pela DLF após o empenho das primeiras unidades.

Deverá ser entregue com cada unidade um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira, bem como uma cópia em mídia digital para a Diretoria de Administração Institucional e para a Coordenadoria de Apoio Logístico do CBMMT. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de operação e descritivo técnico para arquivo na Coordenadoria de Apoio Logístico (BM-4).

Deverá ser confeccionado um protótipo masculino e um feminino em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, para avaliação e aprovação. Após a análise do protótipo, caberá à contratante, a seu critério, propor alterações no que concerne às medidas alusivas aos tamanhos, a fim de adequar o objeto às reais necessidades do CBMMT. Os tamanhos deverão atender às medidas aproximadas do bombeiro militar (masculino e feminino).

GRUPO 7 -

ITEM 2 - CAPUZ DE NEOPRENE - Especificações técnicas: composição em 90% Polímero Cloropreno (Neoprene) e 10% Poliamida (Nylon), acessório que complementa a roupa de exposição térmica do tipo úmida e tem por finalidade servir de equipamento de proteção individual e proteção térmica; Cor predominante preta; Tamanho a combinar.

GRUPO 8 -

ITEM 1 - REGULADOR MERGULHO - VÁLVULA PARA APARELHO DE MERGULHO TIPO: 02 ESTÁGIOS; COMPONENTES (1): REGULADOR, MANGUEIRAS; COMPONENTES (2): CONSOLE CONTENDO PROFUNDÍMETRO. O regulador de 1º estágio possui diafragma balanceado, selado por membrana de silicone, duas saídas de alta pressão, hp e quatro saídas de baixa pressão, fabricado em latão cromado com acabamento acetinado, alto desempenho; O regulador 2º estágio balanceado, botão de regulação de esforço inalatório, botão dive/pre-dive que evita o fluxo contínuo de ar(freeflow), injetado em tecnopolímeros de alta resistência, tampa frontal em poliuretano que facilita a purga na cor preta, aro de fixação da tampa em alumínio, diafragma em silicone, bocal ortodôntico em silicone, Possui mangueira para segundo estágio é para baixa pressão com 67,5 centímetros aproximadamente, para alimentação do colete equilibrador e outra mangueira de alta pressão, com aproximadamente 90cm de comprimento com um console duplo. Deve conter, também, o regulador de 2o estágio reserva (octopus)



balanceado, botão de regulação de esforço inalatório, botão dive /pre-dive que evita o free-flow, injetado em tecnopolímeros de alta resistência, tampa frontal, na cor amarela, confeccionada em polímero, aro de fixação da tampa em alumínio diafragma em silicone, bocal ortodôntico em silicone, possui mangueira para segundo estágio; Sistema de acoplamento universal(yoke) para acoplamento ao registro do cilindro permitindo giro de 360 graus, na entrada de ar deve possuir filtro sintetizado que garanta ausência de corpos estranhos no seu interior, com quatro saídas, sendo três de baixa pressão e umidade alta pressão (hp); Saída para manômetro, com mecanismo de regulação de simples manuseio, Na parte inferior da peça, permitindo ajuste perfeito; Compõe ainda o sistema: console duplo: marcador de pressão até 300 bar com visor fosforescente, com marcação em vermelho da zona de reserva de 50 bar, caixa em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada com 13mm diâmetro, aproximadamente; Possui válvula de segurança na parte traseira que evita a explosão da tampa em caso de vazamento; Profundímetro: com marcação de, no mínimo, até 70 metros com visor fosforescente, mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão; Possui agulha de arrasto para marcação da profundidade máxima. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

GRUPO 9 - ITEM 1 - COLETE EQUILIBRADOR - Deverá apresentar as seguintes características: Construção de bolsa única, construção mínima em Denier Cordura extra durável 1000 ou tecido comprovadamente de maior resistência; Flutuabilidade de mínimo de 13kg (30lbs) e máximo de 26Kg (54lbs); 6 (seis) anéis em “D” (D’rings) de aço inoxidável de 2 polegadas; mínimo de 2 (dois) bolsos laterais grandes com zíper com cabo de tração e coloração amarelo ou laranja fluorescente para destaque e melhor visualização do, e por parte do mergulhador, bem como por equipes de resgate; Sistema de liberação de lastro integrado mecânico; bolso dorsal extra bi lateral ou lateral esquerda para colocação de lastro de 2kg a fim de compensar a estabilidade em virtude da montagem do cilindro de bail out. Entrada para encaixe de faca e ponto de fixação do retrator de instrumentos no bolso esquerdo; mínimo de 2 (duas) válvulas de descarga de sobre pressão; Deve possuir refletivos aplicados no topo das alças de ombro a fim de aumentar a visualização quando na superfície por embarcações e aeronaves de resgate. O Colete deve estar em conformidade com a norma EN 1809 (Requisitos funcionais e de segurança, métodos de teste, incluindo a alteração de 2016). Deve ainda estar disponível em seis tamanhos distintos a fim de melhor se adequar ao operador. Cor: Preto e amarelo; preto com laranja ou preto com vermelho. Tamanho: A ser determinado.

GRUPO 10 - ITEM 1 - SOPRADOR DE FOLHAS - COM MOTOR A COMBUSTÃO QUATRO OU DOIS TEMPOS, COM NO MÍNIMO 78 CILINDRADAS, E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.2HP. VELOCIDADE DO AR ACIMA DE 95 M/S. VAZÃO / VOLUME DE AR IGUAL OU MAIOR QUE 1700 M3 /H. COM SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, COM CINTURÃO ABDOMINAL. SISTEMA DE TRANSPORTE COM ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS QUE POSSIBILITEM CARREGÁ-LO COMO MOCHILA, AS ALÇAS FIXADAS NA CARENAGEM. EMPUNHADURA COM ALAVANCA DE ACELERAÇÃO E DE REGULAGEM. CABO DE EMPUNHADURA E TUBO AJUSTÁVEIS, SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. A TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FIAÇÃO ELÉTRICA E CABO DE VELA DEVEM SER INTEGRADOS A CARENAGEM DO EQUIPAMENTO (NÃO EXPOSTOS). TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM VOLUME MÁXIMO DO TANQUE DE



COMBUSTÍVEL DE 2L, ACEITANDO-SE VARIAÇÕES DE +/- 5%. A TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM SISTEMA DE ROSCAS TIPO MACHO-FÊMEA QUE EVITA ABERTURAS INESPERADAS. NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA MÁXIMO 110DB(A), ACEITANDO-SE VARIAÇÕES DE +/- 5%. PESO MÁXIMO SEM COMBUSTÍVEL DE 11 KG.

GRUPO 12 - ITEM 1 - MOCHILA FLEXÍVEL COSTAL, MOCHILA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA USO NA SUPRESSÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, CONSTITUÍDA POR TANQUE DE PVC, SOLDADO, REFORÇADO, ALÇAS REGULÁVEIS ALMOFADADAS COM AJUSTE DE PEITORAL COM CAPACIDADE TOTAL PARA PELO MENOS 20 LITROS, TAMPA SUPERIOR COM ROSCA SEM PERFURAÇÕES PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE ÁGUA, COM BOMBA MANUAL COMPLETA TIPO PISTÃO COM MANOPLA DUPLA, MANGUEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA COM MOLAS NAS EXTREMIDADES, ESGUICHO REGULÁVEL COM CAPA, ENGATE RÁPIDO METÁLICO COM VÁLVULA FIXADA NA MOCHILA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO TANQUE E CENTRALIZADA, REMOVÍVEL, CORREIAS REGULÁVEIS COM OMBREIRAS ACOLCHOADAS. UNIDADE.

GRUPO 14 - ITEM 1 - CORDA TIPO CORDELETE PARA RESGATE - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE

EXIGÊNCIAS:

- CORDELETE DE RESGATE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- APRESENTAR ÓTIMO MANUSEIO E FÁCIL CONFECÇÃO DE NÓS;
- CONSTITUÍDO POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA “KERNMANTLE”;
- DIÂMETRO DE 7 MM;
- CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 12 KN;
- FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100 % VIRGENS;
- CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE;
- PREDOMINÂNCIA DE COR VIVA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 564 E/OU NFPA 1983;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO QUE IDENTIFIQUE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

GRUPO 14 - ITEM 2 - CORDA SEMIESTÁTICA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- CORDA DE RESGATE SEMI-ESTÁTICA DE BAIXA ELASTICIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;



- CONSTITUÍDA POR CAPA E ALMA, OU SEJA, TECNOLOGIA “KERNMANTLE”;
- DIÂMETRO DE 11 MM;
- CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 30 KN;
- FABRICADA A PARTIR DE FIBRAS FILAMENTADAS DE ALTÍSSIMA TENACIDADE E 100 % VIRGENS;
- CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTATENACIDADE;
- O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO OPÇÕES DE CORES DE CAPA DIFERENTES,

A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO;

- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN1891 TIPO A E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.

GRUPO 14 - ITEM 3 - MOCHILA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE CORDA DE RESGATE COM

FECHAMENTO SUPERIOR ATRAVÉS DE CORDIM OU FIVELA(S) PLÁSTICA(S), SEM BOLSOS LATERAIS;

- ALÇAS PARA TRANSPORTE COM SISTEMA DE ACOLCHOADO NA REGIÃO DOS OMBROS, OFERECENDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE AJUSTE POR FIVELAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL

RESISTENTE;

- CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 A 45 L;
- CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU TPU;
- SISTEMA DE DRENAGEM/RESPIRAÇÃO ATRAVÉS DE TELA, FUROS OU ORIFÍCIOS

NA LATERAL

E/OU FUNDO;

- COR OU COMBINAÇÃO DE TONS, PREDOMINANTEMENTE, DAS SEGUINTE CORES: PRETO, AZUL, CINZA, AMARELO, VERMELHO, LARANJA E TRANSPARENTE.

GRUPO 14 - ITEM 4 - CORDA SEMI ESTÁTICA 12MM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORDA SEMI-ESTÁTICA COM CAPA POLIÉSTER E ALMA EM

POLIAMIDA, PARA USO EM ACESSO POR CORDAS, TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇOS CONFINADOS E RESGATE. O DIÂMETRO DEVERÁ SER DE 11,5 A 12MM COM CARGA DE RUPTURA IGUAL OU SUPERIOR A 32KN. CARRETEL DE 200 METROS. CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA.



GRUPO 15 - ITEM 1 - FITA TUBULAR 25 MM. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE A RUPTURA, A ABRASÃO E A AGENTES

QUÍMICOS. DEVERÁ POSSUIR TRANÇADO DIAGONAL. DEVERÁ POSSUIR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1) CARGA DE RUPTURA DE 16 KN (APROXIMADAMENTE 1.600 KG); 2) PESO DE 35 G/M; E 3) RUPTURA EM ANEL COM NÓ DE 24 KN (APROXIMADAMENTE 2.400 KG). DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA. DEVERÁ SER FORNECIDO POR METRO.

DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO CE/UIAA E CONFORMIDADE COM A NORMA EN 565. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL. UNIDADE.

GRUPO 15 - ITEM 2 - ANEL DE FITA 60 CM - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- ANEL DE FITA TUBULAR OU PLANA COSTURADA ELETRONICAMENTE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- LARGURA DE 10 A 16 MM;
- COMPRIMENTO EM ANEL DE 60 CM;
- CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 22 KN, QUANDO USADA LINEARMENTE;
- CONFECCIONADA EM DYNEEMA, COM BORDAS EM POLIAMIDA E COSTURA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 566, EN 795 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMACERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.

GRUPO 15 - ITEM 3 - ANEL DE FITA 120 CM - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- ANEL DE FITA TUBULAR OU PLANA COSTURADA ELETRONICAMENTE, RESISTENTE A ABRASÃO E CORTES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- LARGURA DE 10 A 16 MM;
- COMPRIMENTO EM ANEL DE 120CM;
- CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 22KN, QUANDO USADA LINEARMENTE;
- CONFECCIONADA EM DYNEEMA, COM BORDAS EM POLIAMIDA E COSTURA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 566, EN 795 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMACERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.



GRUPO 16 - ITEM 1 - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- MOSQUETÃO EM ALUMÍNIO, NO FORMATO “D” ASSIMÉTRICO PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- MOSQUETÃO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO COM CORPO E PERFIL “H” GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA;
- TRAVA DO TIPO AUTOMÁTICA DUPLA, SENDO QUE ESTA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DO MOSQUETÃO E POSSUIR

CANTOS ARREDONDADOS PRÓXIMOS A TRAVA;

- ABERTURA DO GATILHO DE, NO MÍNIMO, 24 MM;
- SISTEMA ENCAIXE PARA TRAVAMENTO ENTRE O GATILHO E A HASTE DO TIPO “KEYLOCK”

(TIPO - FERROLHO);

- CARGA RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 25 KN;

A- PESO MÁXIMO DE 80G;

- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 362 E/OU EN 12275 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA

CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO;

GRUPO 16 - ITEM 2 - MOSQUETÃO- MOSQUETÃO EM AÇO, NO FORMATO ASSIMÉTRICO D, PARA SALVAMENTO EM ALTURA; - TRAVA DO TIPO AUTOMÁTICA DUPLA OU TRIPLA, SENDO QUE ESTA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DO MOSQUETÃO; - ABERTURA DO GATILHO DE NO MÍNIMO 25 MM;

- SISTEMA ENCAIXE PARA TRAVAMENTO ENTRE O GATILHO E A HASTE DO TIPO “KEYLOCK” (TIPO FERROLHO); - CARGA RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 40 KN; - PESO MÁXIMO DE 300G; - DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 362 E/OU EN 12275 E/OU NFPA 1983;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA

CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO;

GRUPO 16 - ITEM 3 - PLACAS DE ANCORAGEM - TIPO: 8 FUROS - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE

EXIGÊNCIAS:

- PLACA DE ANCORAGEM PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- DEVERÁ POSSUIR TRÊS FUROS DE ENTRADA NA PARTE SUPERIOR E CINCO FUROS DE SAÍDA NA PARTE INFERIOR, TODOS COM DIÂMETRO DE PELO MENOS

19 MM E COM BORDAS ARREDONDADAS;

- FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA;



- CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 40 KN;
- PESO MÁXIMO DE 300 G;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 795 E/OU EN 12275 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMACERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.

GRUPO 17 - ITEM 1 - TRAVA QUEDA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- TRAVA QUEDAS MÓVEL PARA PROGRESSÃO EM CORDA DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 13 MM, PARA SALVAMENTO EM ALTURA, DEVENDO ACOMPANHAR O USUÁRIO TANTO NA SUBIDA, QUANTO NA DESCIDA, SEM NECESSIDADE DE MANUSEIO DO EQUIPAMENTO;
- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AÇO INOX, AÇO CROMADO E POLIAMIDA, COM FUNÇÃO DE BLOQUEIO EM CORDAS PARADAS E EM CORDAS DINÂMICAS QUANDO USADO DE FORMA FIXA A UMA ANCORAGEM EM SISTEMA “BELAY” (SISTEMA DE SEGURANÇA);
- DEVERÁ FUNCIONAR EM CORDAS EM PLANO VERTICAL E INCLINADO,

EVITANDO QUEDAS, DESLIZAMENTOS E DESCIDAS DESCONTROLADAS, DE FORMA AUTOMÁTICA;

- DEVERÁ POSSUIR BOTÃO DE TRAVAMENTO QUE PERMITA AO USUÁRIO CONTROLAR O SENTIDO DE DESLOCAMENTO NA CORDA. QUANDO TRAVADO, DEVE MOVIMENTAR-SE APENAS EM UM SENTIDO, QUANDO DESTRAVADO, DEVE MOVIMENTAR-SE NOS DOIS SENTIDOS;
- DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO NO CORPO DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO INDICANDO A DIREÇÃO CORRETA DE USO E INSTALAÇÃO DA CORDA;
- DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FÁCIL INSTALAÇÃO EM QUALQUER PONTO DA CORDA, ATRAVÉS DE ABERTURA POR SISTEMA DE TRAVAMENTO TIPO GATILHO

DE ACOPLAMENTO RÁPIDO;

- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 12841 OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMACERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO;
- DEVE ACOMPANHAR ABSORVEDOR DE ENERGIA, PARA CARGAS ATÉ 250 KG EM SITUAÇÃO DE RESGATE COM DUAS PESSOAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO TRAVA QUEDAS, ORIGINAL DA MARCA, O QUAL DEVE VIR INSTALADO, EM UMA DAS PONTAS, DE FORMA FIXA NA ALÇA METÁLICA MÓVEL

DO TRAVA QUEDAS, E NA OUTRA PONTA, DEVE POSSUIR MOSQUETÃO, FORMATO OVAL, EM ALUMÍNIO CONECTADO, COM TRAVA AUTOMÁTICA TRIPLA,

ORIGINAL DA MARCA O QUAL DEVE VIR INSTALADO, EM UMA DAS PONTAS, DE FORMA FIXA NA ALÇA METÁLICA MÓVEL DO TRAVA QUEDAS, E NA OUTRA PONTA, DEVE POSSUIR MOSQUETÃO, FORMATO OVAL, EM ALUMÍNIO CONECTADO, COM TRAVA AUTOMÁTICA TRIPLA, ORIGINAL DA MARCA, COM CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO 27 KN, COMPATÍVEL COM O ABSORVEDOR



PRESO POR MEIO DE ELEMENTO DE BORRACHA (STRING) A FIM DE MANTER O MOSQUETÃO NA POSIÇÃO CORRETA E PROTEGER A PARTE TÊXTIL DO ABSORVEDOR CONTRA ABRASÃO;

- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 355 OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMACERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO.

GRUPO 17 - ITEM 2 - DESCENSOR - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- DESCENSOR AUTOBLOCANTE DE RESGATE COM SISTEMA DE ALTASEGURANÇA, ATRAVÉS DA FUNÇÃO ANTI-PÂNICO, PARA SALVAMENTO EM

ALTURA;

- ALAVANCA QUE CONTROLA A DESCIDA QUANDO NA POSIÇÃO ADEQUADA PARATAL FIM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-PÂNICO QUE REALIZE O TRAVAMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO, PARANDO A DESCIDA, QUANDO EM SITUAÇÕES EM QUE A ALAVANCA SEJA PUXADA ALÉM DA POSIÇÃO DE TRABALHO OU QUANDO LIBERADA TOTALMENTE NUMA SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA;

- SISTEMA ANTIPERDA, POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA CORDADE RESGATE NO EQUIPAMENTO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO RETIRÁ-LO DO MOSQUETÃO QUE O CONECTA AO USUÁRIO, OU SEJA, PLACA LATERAL MÓVEL DEVE POSSUIR “PATILHA”;
- SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO A CORDA FOR INSTALADA DE FORMA INDEVIDA, OU SEJA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-ERRO DE INSTALAÇÃO DA CORDA QUE GARANTA O USO CORRETO DO EQUIPAMENTO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER CONTROLE SOBRE A DESCIDA, OU SEJA, FICANDO SUJEITO À QUEDA (SISTEMA ABERTO), CASO A CORDA SEJA INSTALADA INVERTIDA, PODENDO SER COM BLOQUEIO ATRAVÉS DE CAME PIVOTANTE OU CAME DENTADA;
- O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A FÁCIL INSTALAÇÃO DA CORDA, COM

MARCAÇÕES QUE ORIENTEM O CORRETO POSICIONAMENTO;

- DENTRO DE SUA FAIXA DE TRABALHO, SUPORTAR CORDA DE 11 MM;
- CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE ATÉ 250 KG OU SUPERIOR;

O EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO COMO ANCORAGEM DEBREÁVEL PARA ARMAÇÃO DE TIROLESAS QUANDO UTILIZADO COM CORDAS SEMIESTÁTICAS DE

11MM, NÃO PERMITINDO O DESLIZAMENTO DA CORDA COM FORÇAS DE ATÉ 6,5 KN, BEM COMO DEVERÁ PERMITIR O DESLIZAMENTO DA CORDA SEM DANIFICÁ-

LA QUANDO SUBMETIDO A FORÇAS SUPERIORES A 6,5 KN;

- PESO MÁXIMO DE 650 G;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 341, EN 12841 E NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.



GRUPO 17 - ITEM 3 - BLOQUEADOR DE CORDA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- EQUIPAMENTO BLOCANTE, COM CASTANHA SEM AGARRAS (ESPINHOS), PARASALVAMENTO EM ALTURA;
- DEVE DESLIZAR FACILMENTE PARA CIMA E BLOQUEAR FACILMENTE PARA BAIXO, QUANDO ACOPLADO À CORDA DE RESGATE;
- CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOX;
- DENTRO DE SUA FAIXA DE TRABALHO, SUPORTAR CORDA DE 12,5 MM;
- CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 140KG;
- PESO MÁXIMO DE 260 G;
- SISTEMA QUE PERMITA INSERIR O EQUIPAMENTO EM QUALQUER PARTE DA CORDA, ATRAVÉS DE PLACAS LATERAIS MÓVEIS COM SISTEMA DE MOLA, SEM CABO DE AÇO;
- REFERÊNCIA: RESCUCENDER PETZL OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.

GRUPO 18 - ITEM 1 - POLIA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- POLIA SIMPLES DE RESGATE FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- PROJETADA PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO QUANDO USADA COM CORDAS DE 11 MM A 13 MM;
- CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 36 KN;
- O DIÂMETRO DA POLIA, DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 38MM;
- PLACA LATERAL MÓVEL QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM, ACIONADA ATRAVÉS DE BOTÃO DE SEGURANÇA DE DUPLA AÇÃO;
- DESTORCEDOR DE CORDAS ACOPLADO, TIPO OLHAL GIRATÓRIO, QUE PERMITA QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA;
- ROLAMENTOS INTERNOS PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA;
- PESO MÁXIMO DE 320 G;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 12278 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO;



GRUPO 18 - ITEM 2- POLIA DUPLA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- POLIA DUPLA DE RESGATE FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- PROJETADA PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO QUANDO USADA COM CORDAS DE 11 MM A 13 MM;
- CARGA DE RUPTURA DE, NO MÍNIMO, 36 KN;
- O DIÂMETRO DA POLIA, DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 38MM;
- PLACAS LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM, ACIONADAS ATRAVÉS DE BOTÃO DE SEGURANÇA;
- DESTORCEDOR DE CORDAS ACOPLADO, TIPO OLHAL GIRATÓRIO, QUE PERMITA QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA;
- ROLAMENTOS INTERNOS PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA;
- PESO MÁXIMO DE 480 G;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 12278 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.

GRUPO 19 - ITEM 1 - MACA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- MACA DE RESGATE, TIPO CESTO, DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES, PARA TRANSPORTE E IÇAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DE VÍTIMAS EM SALVAMENTO EM ALTURA;
- CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SOLDA MAG, COM PINTURA DE PROTEÇÃO EPÓXI NA COR VERMELHA, LARANJA OU PRETA, COM PERFIS ESTRUTURAIS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS;
- PROTEÇÃO, FIXADA FIRMEMENTE, EM TODA BASE INTERNA DA MACA EM CHAPA POLIPROPILENO DE 2 MM, COM ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA PASSAGEM DE TIRANTES OU FITAS DE FIXAÇÃO;
- PERMITIR O USO EM CONJUNTO COM MACA/PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE;
- SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMA, NAS REGIÕES DO TÓRAX, PÉLVIS E PERNAS, ATRAVÉS DE FITAS DE POLIAMIDA OU POLIÉSTER DE 40 A 50 MM, COM FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DAS FITAS E REGULAGEM DO COMPRIMENTO;
- FITAS DE IÇAMENTO REGULÁVEIS PARA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA OU POLIÉSTER, COM FIVELAS EM AÇO, E CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 25 KN;
- DIMENSÕES ENTRE 1,90 E 2,00 M (ALTURA), 0,50 E 0,60 M (LARGURA) E 0,15 E 0,20 M (PROFUNDIDADE);
- CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 200 KG;



- PESO MÁXIMO DE 13 KG;
- ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO USODO EQUIPAMENTO (COMO MOSQUETÕES E FITAS AUXILIARES) QUE O ACOMPANHAM, CONFORME FICHA TÉCNICA E MANUAL DOS FORNECEDORES.

GRUPO 19 - ITEM 2 - TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO DE RESGATE - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE

EXIGÊNCIAS:

- TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO DE RESGATE PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- CONTER, NO MÍNIMO, 5 PONTOS DE ANCORAGEM, EM FORMA DE ANEL, QUE PERMITAM O USO EM DUAS CONFIGURAÇÕES, OU SEJA, AJUSTE PARA DOIS TAMANHOS, QUANDO CONECTADOS POR MOSQUETÃO EM AJUSTE RÁPIDO;
- CONFECCIONADO EM TECIDO FECHADO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECIDO DE POLIAMIDA REVESTIDO EM PVC, COM CINTAS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS ELETRÔNICAS,
- DEVE POSSUIR CINTAS QUE FORMEM ALÇAS NOS OMBROS;
- FIVELAS DE AJUSTE NAS CINTAS DE MODO A PERMITIR MELHOR AJUSTE DE TAMANHO;
- CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 140KG;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN 1497 E/OU EN 1498 E/OU NFPA 2500;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO, QUE IDENTIFIQUE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;
- DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA UTILIZAR NO MODO COLAR PEITORAL, A QUAL PERMITE QUE A VÍTIMA SEJA EVACUADA SEM CINTO SEJA PRESO POR ESSE EQUIPAMENTO EM UMA EMERGÊNCIA SEM MOVE-LO PARA COLOCAR O EQUIPAMENTO.

GRUPO 20 - ITEM 1 - CINTO PARAQUEDISTA - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA VENTRAL E TÓRAX, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, TIPO POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, COM COSTURAS ELETRÔNICAS, COM ACOLCHOADO RESPIRÁVEL NOS OMBROS, CINTURA, LOMBAR E PERNAS PARA MELHOR CONFORTO DURANTE PERÍODO DE USO PROLONGADO;
- GRANDE ÁREA DE CONTATO NA REGIÃO LOMBAR, COM ACOLCHOADO RESPIRÁVEL, PARA MELHOR CONFORTO;



- SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE FIVELAS DUPLAS, DE MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO SOFRA OXIDAÇÃO, LOCALIZADAS NAS PERNAS, CINTURA (DOIS LADOS) E OMBRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E UM DOS OMBROS;
- CINCO PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADOS EM AÇO EM FORMATO “D”, SENDO 3 LOCALIZADOS, RESPECTIVAMENTE, NAS REGIÕES VENTRAL, PEITO E COSTAS, E 2 NAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO;
- PONTO DE ANCORAGEM NA REGIÃO VENTRAL (PONTO PRINCIPAL), O QUAL PODE SER ABERTO, FORMADO POR DUAS ARGOLAS SEMICIRCULARES UNIDAS POR UMA BARRA, FORMANDO DUAS ARGOLAS EM “D”, SENDO A ARGOLA MENOR LIGADA PELO ASCENSOR VENTRAL À PARTE SUPERIOR DO CINTO E A ARGOLA MAIOR O PONTO PRINCIPAL DE CONEXÃO DO CINTO;
- CONEXÃO NA PARTE ANTERIOR DO CINTO, ATRAVÉS DE ASCENSOR VENTRAL (INCLUSO NO CINTO) PARA CORDAS DE 8 A 13 MM, DO PEITORAL COM A REGIÃO PÉLVICA;
- SUPORTE PARA MATERIAIS, NO MÍNIMO, NAS LATERAIS, PODENDO POSSUIR TAMBÉM NA PARTE POSTERIOR, QUE SUPORTE CADA, NO MÍNIMO, CARGA DE 10 KG;
- SUPORTE NOS OMBROS PARA TRANSPORTE DE GANCHOS DE TALABARTE, QUE SUPORTE CADA, NO MÍNIMO, CARGA DE 5 KG;
- CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 140 KG;
- COMPATÍVEL COM USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,65 E 2,00 M;
- FAIXA DE DIMENSÕES, ENTRE 95 E 120 CM NA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA E ENTRE 50 E 65 CM NA PERNA NA ALTURA DA COXA;
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NFPA;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO, QUE IDENTIFIQUE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;

GRUPO 20 - ITEM 2- TALABARTE I - DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- TALABARTE SIMPLES REGULÁVEL PARA AUTO-SEGURANÇA, EM FORMATO DE “I”, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;
- CONFECCIONADO EM CORDA DINÂMICA, COM COSTURAS ELETRÔNICAS DE ALTA RESISTÊNCIA NA EXTREMIDADE, PARA CONEXÃO DE MOSQUETÃO;
- NA CORDA DEVE POSSUIR UM BLOQUEADOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, PARA REGULAGEM DO TAMANHO DA CORDA, FORMANDO UM BRAÇO AJUSTÁVEL DE ATÉ 2 M;



- PESO MÁXIMO DE 230 G;
- REFERÊNCIA: PROGRESS ADJUST I COWSTAIL PETZL OU EQUIPAMENTO

EQUIVALENTE;

- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EN358;
- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO, QUE IDENTIFIQUE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

GRUPO 20 ITEM 3 - TALABARTE Y- DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: - TALABARTE DUPLO PARA AUTO-SEGURANÇA, EM FORMATO DE “Y”, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO

ENERGIA, COM 3 CONECTORES, PARA SALVAMENTO EM ALTURA;

-CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU POLIAMIDA,

COM COSTURAS ELETRÔNICAS DE ALTA RESISTÊNCIA;

- NAS CALÇAS DESTINADA À CONEXÃO AO CINTO DO USUÁRIO, POSSUIRMOSQUETÃO OVAL AUTOMÁTICO COM DUPLA OU TRIPLA TRAVA, EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM SISTEMA ENCAIXE PARA TRAVAMENTO ENTRE O GATILHO E A HASTE DO TIPO “KEILOCK” (TIPO FERROLHO), COM ABERTURA MÍNIMA DE 17MM

OU CONECTOR CLASSE T;

- ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA USUÁRIOS COM PESO ENTRE 50 E 130KG;

-COMPRIMENTO ENTRE 1,2M E 1,4M, COM ABSORVEDOR RETRÍDO, E , COM

ABSORVEDOR ABERTO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,0M;

- CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE, NO MÍNIMO, 22KN;
- CARGA DE DISPARO DO ABSORVEDOR DE IMPACTO DE, APROXIMADAMENTE, 3KN, ADMITINDO VARIAÇÃO DE 0,5KN PARA MAIS OU PARA MENOS;

- PESO MÁXIMO DE 3KG;

- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NBR:14.629:2010 E/OU NBR: 15.837:2010 E/OUEN 354 E/OU EN355 E/OU NFPA 2500;

- DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU ACOMPANHAR PROSPECTO, MANUAL, EMBALAGEM OU LAUDO DA CERTIFICAÇÃO, QUE IDENTIFIQUE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
--

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 012/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ... de de 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)



ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2026/00449

Pregão nº 012/2026/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (...), do tipo (...), Processo Administrativo nº (...), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal, salvamento em altura e salvamento aquático para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0017937--NADADEIRA - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO MOLDADO POR INJEÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO POSSUIR ENGATE RÁPIDO DO TIPO “ QUICK RELEASE”; MOLA: EM AÇO INOX PARA ENCAIXE DIRETAMENTE NO CORPO DA NADADEIRA; PALA: DEVERÁ SER VENTILADA COM TRÊS AMPLAS CANALETAS UNIDAS À CALÇADEIRA ABERTA E DOTADA DE NO MÍNIMO SEIS ORIFÍCIOS MENORES NA SUA PARTE MÉDIA; RIGIDEZ: SUFICIENTE PARA NÃO DOBRAR EXCESSIVAMENTE QUANDO APLICADO ESFORÇO PELO MERGULHADOR; DIMENSÕES: 55 CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA PODENDO POSSUIR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3% A MAIOR OU MENOR; PESO: MÁXIMO DE 2,7KG PODENDO POSSUIR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% A MAIOR OU MENOR; FLUTUABILIDADE: NEUTRA; COR: 100% PRETA OU 100% AMARELA; MODELO: ABERTA; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: A DEFINIR.	1 PR	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	--	--	180,00	R\$ 678,55	R\$ 122.139,00
Valor Total Grupo 1:								R\$ 122.139,00	
Grupo 2	1	0017735--MÁSCARA - TIPO: MERGULHO AUTÔNOMO; COR: PRETO; MOLDURA: FINA; ACOMPANHA: FIVELA DE AJUSTE E CAIXA PLÁSTICA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	256,00	R\$ 397,46	R\$ 101.749,76
Grupo 2	2	1014627--SNORKEL - TUBO DE BAIXA CURVATURA QUE FACILITA O ESGOTAMENTO DA ÁGUA, COM ENGATE RÁPIDO PARA TIRAR DA MÁSCARA. BOCAL ORTODÔNTICO COM MORDEDOR REFORÇADO. CONFECCIONADO EM METALFLEX ULTRA MACIO. DESIGN MODERNO. PODE SER TOTALMENTE DOBRADO E GUARDADO DENTRO DO COLETE DURANTE O MERGULHO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	256,00	R\$ 78,55	R\$ 20.108,80
Valor Total Grupo 2:								R\$ 121.858,56	
Grupo 3	1	0014887--BÓIA PARA RESGATE - TIPO: CIRCULAR; CORES: LARANJADO; FAIXA REFLETIVA: PELO MENOS 4; FLUTUAÇÃO: 14,5 KGF; DIÂMENTRO: EXTERNO: 720 MM INTERNO: 440 MM; EXPESSURA: 100 MM; CORDAS: PERIMETRAL EM POLIPROPILENO TRANÇADO, FIXADA POR ILHÓS OU CANALETAS REFORÇADAS; ALÇAS DE SEGURANÇA: FABRICADAS EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, DISPOSTAS SIMETRICAMENTE AO LONGO DA CIRCUNFERÊNCIA.	1 1 - UN	5230 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO E SALVAMENTO	--	--	192,00	R\$ 522,27	R\$ 100.275,84
Valor Total Grupo 3:								R\$ 100.275,84	
Grupo 4	1	0011338--KIT DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - CONTEÚDO DO KIT: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 5 LITROS, 01 BOLSA, 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÊTRO, CONJUNTO UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO COM VÁVULA UNIDIRECIONAL E 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0,1,2,3,4,5; ALTURA: APROXIMADAMENTE 83 CM; LARGURA: APROXIMADAMENTE 31 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 7,4 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA 100 % POLIAMIDA COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E BOLSOS PARA ARMAZENAMENTO FECHAMENTO COM ZIPER.	KT 1 KT	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	--	--	72,00	R\$ 1.919,99	R\$ 138.239,28
Valor Total Grupo 4:								R\$ 138.239,28	
Grupo 5	1	0017734--FLUTUADOR - TIPO: LIFE BELT; FLUTUABILIDADE: MÍNIMO 250KGF; ACOMPANHA: FITA DE NYLON, MOSQUETÃO, ARGOLA E CORDA; COR: VERMELHA; LOGOTIPO: A DEFINIR; PESO: MÍNIMO 1,3KG E NO MÁXIMO 1,5KG.	UND 1 UN	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	--	--	288,00	R\$ 781,11	R\$ 224.959,68
Valor Total Grupo 5:								R\$ 224.959,68	
Grupo 6	1	0017936--COLETE - TIPO: SALVA VIDAS; MATERIAL: CORDURA; COR: VERMELHO; TAMANHO: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO; BOLSOS: FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS: PERSONALIZADO COM 6 REGULADORES EM NYLON, SENDO 4 LATERAIS E DOS NOS OMBROS; FECHAMENTO: CENTRAL COM ZÍPER NÚMERO 8; FLUTUABILIDADE: MÍNIMA 6 KG.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	240,00	R\$ 608,63	R\$ 146.071,20
Valor Total Grupo 6:								R\$ 146.071,20	
Grupo 7	1	0017935--LUIVA - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: NEOPRENE; PUNHO: AJUSTE RÁPIDO; COR: PRETO; TAMANHOS: DIVERSOS TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO; FECHAMENTO: VELCRO.	1 PR	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 231,55	R\$ 41.679,00

Grupo 7	2	0017932--MACACÃO - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: TECIDO ELASTÔMERO SINTÉTICO POLICLOROPRENO (NEOPRENE); TAMANHO: A DEFINIR; MODELO: MONOPEÇA, MACACÃO COM CAPUZ ACOPLADO; REVESTIMENTO: EM POLIAMIDA(NYLON) EM AMBOS OS LADOS (INTERNO E EXTERNO); POROSIDADE: MICROCÓSPICA E ESTANQUE; ESPESSURA: 3MM; ELASTICIDADE: MINIMO DE 2 VEZES EM TODOS OS SENTIDOS; CORTE: ANATÔMICO; CONFEÇÃO: COLADA (VULCANIZADA) E DUPLA COSTURA(EXTERNA E INTERNA); REFORÇO: NOS OMBROS E REFORÇO EMBORRACHADO OU POWERTEX NOS JOELHOS; VEDAÇÕES: PUNHOS E TORNOZELOS; LOGOMARCA: SILKADO NO PEITO E NAS COSTAS DIZERES INSTITUCIONAIS.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 1.155,67	R\$ 208.020,60
Grupo 7	3	0017733--CAPUZ - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: NEOPRENE; ESPESSURA: 3MM; COMPOSIÇÃO: 90%POLÍMERO CLOROPRNO (NEOPRENE) E 10% POLIAMIDA (NYLON); COR: PRETO; TAMANHO: A DEFINIR.	UND 1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 246,37	R\$ 44.346,60
Grupo 7	4	1069662--BOTAS EM MODELAGEM PARA MERGULHO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANATÔMICA DIREITA E ESQUERDA, SOLA ANTE DERRAPANTE, PARA PROTEÇÃO DAS NADADEIRAS, CALCANHARES ABERTAS. NEOPRENE DUPLO E NYLON DE 3MM E 5MM. EM NEOPRENE 3 MM. FEITAS DE UM MACIO NEOPRENE COM DUPLA COSTURA, E COM UM PRÁTICO FECHO QUE VAI DA SOLA ATÉ AO TORNOZELO. TORNANDO FÁCIL O CALÇAR. UMA FINA SECÇÃO DE NEOPRENE ATRÁS DO FECHO REDUZ AO MÍNIMO A ENTRADA DE ÁGUA. UMA ROBUSTA PROTEÇÃO DE BORRACHA EXTERIOR LOCALIZADA NO PEITO DO PÉ E NOS TORNOZELOS, PARA PROTEGER O DESGASTE PROVOCADO PELA BARBATANA. TEM UMA SOLA MUITO RESISTENTE E ANTIDESLIZANTE. TAMANHOS DE 36 A 44 (BR) QUE SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 484,62	R\$ 87.231,60
Valor Total Grupo 7:								R\$ 381.277,80	
Grupo 8	1	0017933--REGULADOR MERGULHO - SISTEMA: 02 ESTÁGIOS; DIAFRAGMA: DE SILICONE; BOCAL: ORTODÔNTICO DE SILICIONE; TIPO: CONJUNTO COMPLETO; COMPONENTES: COMPONENTE 1: REGULADOR E MANGUEIRAS; COMPONENTE 2 : CONSOLE CONTENDO PROFUNDIMETRO; REGULADORES: DE 1º ESTÁGIO POSSUI DIAFRAGMA BALANCEADO, SELADO POR MEMBRANA DE SILICONE, DUAS SAÍDAS DE ALTA PRESSÃO, HP E QUATRO SAÍDAS DE BAIXA PRESSÃO, FABRICADO EM LATÃO CROMADO COM ACABAMENTO ACETINADO, ALTO DESEMPENHO; O REGULADOR 2º ESTÁGIO BALANCEADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ESFORÇO INALATÓRIO, BOTÃO DIVE/PRE-DIVE QUE EVITA O FLUXO CONTÍNUO DE AR(FREE-FLOW), INJETADO EM TECNOPOLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA FRONTAL EM POLIURETANO, ARO DE FIXAÇÃO DA TAMPA EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE ACOPLAMENTO: UNIVERSAL(YOKE); MARCADOR: DE PRESSÃO ATÉ 300 BAR, COM VISOR FOSFORESCENTE.	1 CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 1.920,50	R\$ 345.690,00
Grupo 8	2	1069434--CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO 11,10 L (S 80) COM TORNEIRA YOKE. O CILINDRO DEVE SER CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, SEGUINDO A NORMA DOT; ROSCA 3/4” NPSM (PADRÃO AMERICANO); DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 11,10 LITROS DE ÁGUA, TRABALHAR A UMA PRESSÃO DE 3000 PSI / 210 BAR E COM VOLUME TOTAL DE 2,28 M3/LTS/AR. O REGISTRO (TORNEIRA) DO TIPO YOKE, SEM RESERVA, DEVERÁ SER FABRICADO EM LATÃO FORJADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE SEGURANÇA PARA SOBRE PRESSÃO E MANOPLA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. O CILINDRO DEVERÁ POSSUIR BOTA OU SAPATA, QUE DEVERÁ SER FABRICADA EM PLÁSTICO MOLDADO, COM DESENHO AUTO DRENANTE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ACUMULADA E COM FUNÇÃO ANTI-IMPACTO, EVITANDO TAMBÉM PROVÁVEIS BATIDAS DECORRENTES DA OPERACIONALIDADE E DO TRANSPORTE DO CONJUNTO. DEVERÁ AINDA VIR ACOMPANHADO DE E PROTETOR DE REGISTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA MODELO “YOKE” E REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO. O CILINDRO DEVE TER SIDO FABRICADO COM ATÉ 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM DISPONIBILIDADE NO BRASIL, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. COR: AMARELO JATEADO.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 3.615,66	R\$ 650.818,80
Valor Total Grupo 8:								R\$ 996.508,80	

Grupo 9	1	0018122--COLETE - TIPO: EQUILIBRADOR; MATERIAL: CONSTRUÍDO EM DENIER CORDURA EXTRA DURÁVEL 1000 OU TECIDO DE MAIOR RESISTÊNCIA; INCLUSO: 6 (SEIS) ANÉIS EM D (D'RINGS) DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2 POLEGADAS; MODELO: JAQUETA PARA MERGULHO AUTÔNOMO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS GRANDES, DEVE POSSUIR REFLETIVOS APLICADOS NO TOPO DAS ALÇAS DE OMBRO BOLSO DORSAL EXTRA BI-LATERAL OU LATERAL ESQUERDA GRANDES COM ZÍPER COM CABO DE TRAÇÃO E COLORAÇÃO AMARELO OU LARANJA FLUORESCENTE.; FLUTUABILIDADE: MÍNIMO DE 13 KG (30 LBS).	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$ 3.314,69	R\$ 596.644,20
Valor Total Grupo 9:								R\$ 596.644,20	
Grupo 10	1	0017574--SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: COSTAL; MOTOR: COMBUSTÃO, QUATRO TEMPOS OU DOIS TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTENCIA: MÍNIMA 4,2 HP; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA 110 DBA; VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	1 UN	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	--	--	120,00	R\$ 4.891,25	R\$ 586.950,00
Valor Total Grupo 10:								R\$ 586.950,00	
Grupo 11	1	1091697--QUEIMADOR TIPO PINGA FOGO 4,7 LITROS, TANQUE E ALÇA FEITOS DE ALUMÍNIO LEVE, COM PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 KG ATÉ 2,3 KG. AUTONOMIA PARA 2KM E VAZÃO DE 35 MINUTOS. TUBO DE DESCARGA SIFONADO DE AÇO, ANTI-RETORNO E COM PAVIO DE FIBRA DE VIDRO. DISPOSITIVO DE IGNIÇÃO QUE VAI ALÉM DO BOCAL, (PROMOVE PROTEÇÃO CONTRA O RETORNO DO FLUÍDO). O CONJUNTO BICO E TUBO DE DESCARGA PODE SER ACONDICIONADO (IMBUTIDO) DENTRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER EM USO (PERMITE PROTEÇÃO DA PEÇA, MELHOR ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE). UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	40,00	R\$ 4.096,67	R\$ 163.866,80
Valor Total Grupo 11:								R\$ 163.866,80	
Grupo 12	1	0017371--MOCHILA - TIPO: COSTAL FLEXÍVEL; MATERIAL: TANQUE DE PVC, SOLDADO E REFORÇADO; MATERIAL DA ALÇA: REGULÁVEIS ALMOFADADAS COM AJUSTE DE PEITORAL; UTILIZAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL; CAPACIDADE DE ÁGUA: MÍNIMA 20 LITROS; TAMPAS: DE ROSCA SEM PERFURAÇÕES; BOMBA MANUAL: PISTÃO DE SENTIDO ÚNICO, PARA EXPULSÃO DE ÁGUA SOMENTE DURANTE A COMPRESSÃO DO PISTÃO, COM MANOPLA DE DUPLA EMPUNHADURA; MANGUEIRA: DE ALTA RESISTÊNCIA COM MOLAS NAS EXTREMIDADES, REMOVÍVEL, ENGATE RÁPIDO METÁLICO COM VÁLVULA FIXADA NA MOCHILA NA EXTREMIDADE INFERIOR CENTRAL DO TANQUE; ESGUICHO: REGULÁVEL COM CAPA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 1.301,95	R\$ 104.156,00
Valor Total Grupo 12:								R\$ 104.156,00	
Grupo 13	1	1035516--FOICE ROÇADEIRA, LÂMINA EM AÇO CROMO NIQUEL COM DIMENSÃO DE APROXIMADA DE 280X95MM,COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 100 CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	48,00	R\$ 51,67	R\$ 2.480,16
Grupo 13	2	0009602--FACÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA LAMINA: 14 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; ACESSÓRIOS: BAINHA EM NYLON.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 71,93	R\$ 2.877,20
Grupo 13	3	1091695--RASTELO - ANCINHO PESADO, COM 16 DENTES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 428X85 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DIÂMETRO DO OLHO APROXIMADAMENTE 29 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO E DE ORIGEM RENOVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	48,00	R\$ 32,81	R\$ 1.574,88
Valor Total Grupo 13:								R\$ 6.932,24	
Grupo 14	1	0017121--CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE; TIPO: CORDELETE; DIÂMETRO: 7MM; COR: CHAMATIVA; CARGA DE RUPTURA: 12KN.	1 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	360,00	R\$ 18,63	R\$ 6.706,80



Grupo 14	2	0014892--CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TIPO: CORDA DE RESGATE DE BAIXA ELASTICIDADE; DIÂMETRO: 11 MM; RESISTÊNCIA: A ABRASÃO E CORTES; TECNOLOGIA: KERNMANTLE; CORES: PRETA, VERMELHO E AMARELO; CAPACIDADE DE RUPTURA: MÍNIMO, 40KN.	RL 100 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$ 1.191,82	R\$ 35.754,60
Grupo 14	3	0017273--MOCHILA - TIPO: PARA CORDA; MATERIAL: PVC OU TPU; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE CORDIM OU FIVELA, ALÇAS ALCOCHOADA, SISTEMA DE DRENAGEM; CAPACIDADE: 40 A 45L; MATERIAL DA ALÇA: RESISTENTE ALCOCHOADA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$ 593,33	R\$ 17.799,90
Grupo 14	4	1085506--CORDA SEMI ESTÁTICA 12MM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORDA SEMI-ESTÁTICA COM CAPA POLIÉSTER E ALMA EM POLIAMIDA, PARA USO EM ACESSO POR CORDAS, TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇOS CONFINADOS E RESGATE. O DIÂMETRO DEVERÁ SER DE 11,5 A 12MM COM CARGA DE RUPTURA IGUAL OU SUPERIOR A 32KN. CARRETEL DE 200 METROS. CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA.	1 RL	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$ 3.451,86	R\$ 103.555,80
Valor Total Grupo 14:								R\$ 163.817,10	
Grupo 15	1	1105684--FITA TUBULAR 25 MM. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE A RUPTURA, A ABRASÃO E A AGENTES QUÍMICOS. DEVERÁ POSSUIR TRANÇADO DIAGONAL. DEVERÁ POSSUIR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1) CARGA DE RUPTURA DE 16 KN (APROXIMADAMENTE 1.600 KG); 2) PESO DE 35 G/M; E 3) RUPTURA EM ANEL COM NÓ DE 24 KN (APROXIMADAMENTE 2.400 KG). DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA. DEVERÁ SER FORNECIDO POR METRO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO CE/UIAA E CONFORMIDADE COM A NORMA EN 565. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	40,00	R\$ 16,36	R\$ 654,40
Grupo 15	2	1085530--ANEL DE FITA 60 CM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANEL DE FITA EM DYNEEMA COM 60 CM DE COMPRIMENTO E CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 22KN COM 12 MM DE LARGURA E COSTURA CONTÍNUA INTERNA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA. UNIDADE	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	60,00	R\$ 75,43	R\$ 4.525,80
Grupo 15	3	0017208--ANEL DE FITA - TIPO: TUBULAR; MATERIAL: POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 10 A 16MM; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 22KN.	UND 1 UN	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	Sim	--	60,00	R\$ 108,03	R\$ 6.481,80
Valor Total Grupo 15:								R\$ 11.662,00	
Grupo 16	1	0017123--MOSQUETÃO - MATERIAL: EM ALUMÍNIO, FORMATO D ASSIMÉTRICO, CONSTRUÍDO COM PERFIL H; PARA REDUÇÃO DO PESO; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 25 KN; ABERTURA DO GATILHO MINIMO: 24 MM; PESO MÁXIMO: 80 G; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRAVA DE SEGURANÇA TIPO AUTOMÁTICA DUPLA; SISTEMA DE GATILHO E A HASTE DO TIPO KEYLOCK.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	160,00	R\$ 91,17	R\$ 14.587,20
Grupo 16	2	0017122--MOSQUETÃO - MATERIAL: EM AÇO INOX; FORMATO: EM "D" ASSIMÉTRICO; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 40 KN; ABERTURA DO GATILHO MINIMO: 25MM; PESO MÁXIMO: DE 300 G; TRAVA: AUTOMÁTICA DUPLA OU TRIPLA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	180,00	R\$ 98,34	R\$ 17.701,20
Grupo 16	3	0017119--PLACAS DE ANCORAGEM - TIPO: 8 FUROS; ENTRADA: 3 FUROS DE ENTRADA NA PARTE SUPERIOR; SAÍDA: 5 FUROS DE SAÍDA NA PARTE INFERIOR; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: NO MÍNIMO 45KN; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA; COR: DIVERSAS; PESO MÁXIMO: DE 300 G; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; DIÂMETRO DO FURO: PELO MENOS 19MM.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	--	40,00	R\$ 464,79	R\$ 18.591,60
Valor Total Grupo 16:								R\$ 50.880,00	
Grupo 17	1	0017120--TRAVA QUEDA - TIPO: PARA CORDA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA CORDA 10 A 13 MM.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 2.410,00	R\$ 192.800,00
Grupo 17	2	0000542--DESCENSOR - TIPO: DESCENSOR AUTO BLOCANTE- ID S COM FUNÇÃO ANTIPÂNICO.;; PESO: 600 G;; MATERIAL: PLACA LATERAL MÓVEL COM REFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFORÇAR AS	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	240,00	R\$ 2.648,96	R\$ 635.750,40

		ÁREAS DE MAIOR FRICÇÃO;; MATERIAL ADICIONAL: PLACAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAME, CANAL DE FRICÇÃO, MORDENTE ANTI ERRO E REFORÇO NA PLACA LATERAL EM AÇO INOX E MANÍPULO EM POLIAMIDA;; COMPATIBILIDADE: CORDA DE 10 A 11,5 MM DE DIÂMETRO;; CARGA MAXIMA: DE ATÉ 250 KG.;							
Grupo 17	3	0014888--BLOCANTE - TIPO: EQUIPAMENTO BLOCANTE; COMPOSIÇÃO: COM CASTANHA SEM AGARRAS (ESPINHOS); CONFEÇÃO: DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO; CARGA DE TRABALHO: DE NO MÍNIMO 140 KG; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS COM SISTEMA DE MOLA; ÁREA DE TRABALHO: CORDA DE 12,5MM; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE DESLIZAR FACILMENTE PARA CIMA E BLOQUEAR FACILMENTE PARA BAIXO, QUANDO ACOPLADO À CORDA DE RESGATE.	1 1 - UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	40,00	R\$ 1.000,40	R\$ 40.016,00
Valor Total Grupo 17:								R\$ 868.566,40	
Grupo 18	1	0016497--POLIA - TIPO: POLIA SIMPLES; PARA USO EM: RESGATE; FABRICADA: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX; USADA EM: CORDAS DE 11MM A 13MM; FORÇA DE RUPTURA: MÍNIMO 36KN; DIÂMETRO: NO MÍNIMO 38MM; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM; ACOPLAMENTO: DESTORCEDOR DE CORDA; OLHAL: GIRATÓRIO QUE PERMITE QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA; PESO MÁXIMO: 500 G; ROLAMENTO: INTERNO PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESTORCEDOR E NÃO ESPORTIVA.	1 1 - UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	160,00	R\$ 995,67	R\$ 159.307,20
Grupo 18	2	0016496--POLIA - TIPO: POLIA DUPLA; PARA USO EM: RESGATE; FABRICADA: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX; USADA EM: CORDAS DE 11MM A 13MM; FORÇA DE RUPTURA: MÍNIMO 36KN; DIÂMETRO: NO MÍNIMO 38MM; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM; ACOPLAMENTO: DESTORCEDOR DE CORDA; OLHAL: GIRATÓRIO QUE PERMITE QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA; PESO MÁXIMO: 500 G; ROLAMENTO: INTERNO PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESTORCEDOR E NÃO ESPORTIVA.	1 1 - UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	160,00	R\$ 1.288,63	R\$ 206.180,80
Valor Total Grupo 18:								R\$ 365.488,00	
Grupo 19	1	0017267--MACA - TIPO: CESTO DESMONTÁVEL; MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SOLDA MAG, COM PINTURA DE PROTEÇÃO EPÓXI; DIMENSÕES: 1,90 E 2,00M ALTURA X 050 E 0,60MM LARGURA E 0,15 E 0,20MM DE PROFUNDIDADE; UTILIZAÇÃO: RESGATE DE VÍTIMAS E IÇAMENTO EM ALTURA; CARGA DE TRABALHO: 200KG; PESO MÁXIMO: 13KG; ACOMPANHA: FITA DE POLIAMIDA OU POLIÉSTER, FIVELA EM AÇO E MOSQUETÕES.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	--	--	60,00	R\$ 5.564,29	R\$ 333.857,40
Grupo 19	2	0017522--TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO - TIPO: RESGATE; MATERIAL: TECIDO FECHADO DE PVC OU POLIAMIDA REVESTIDO DE PVC; CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO: 140KG; ACOMPANHA: CINTAS E FIVELAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PONTOS DE ANCORAGEM EM FORMA DE ANEL.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	40,00	R\$ 905,46	R\$ 36.218,40
Valor Total Grupo 19:								R\$ 370.075,80	
Grupo 20	1	0015099--CINTO - TIPO: PARAQUEDISTA; MATERIAL: SINTÉTICO RESISTENTE; UTILIZAÇÃO: EPI PARA TRABALHO EM ALTURA [POSTES]; ENGATE: RÁPIDO, COM FIVELA PARA FECHAMENTO PEITORAL; TALABARTE DE SEGURANÇA: IPS 360 [Y]; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOLSA DE LONA PARA ARMAZENAMENTO; PONTOS DE ANCORAGEM: 5.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	128,00	R\$ 1.149,30	R\$ 147.110,40
Grupo	2	0017349--TALABARTE - TIPO: FORMATO DE I; MATERIAL: CORDA	1 UN	3024 - MATERIAL	--	--	80,00	R\$	R\$

20		DINÂMICA, COM COSTURA ELETRÔNICA; PESO MÁXIMO: 230G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE POSSUIR BLOQUEADOR EM ALUMINIO, PARA REGULAR A CORDA.		DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				498,82	39.905,60
Grupo 20	3	0017279--TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU POLIAMIDA, COM COSTURAS ELETRÔNICAS; ABSORVEDOR DE ENERGIA: COM PESO ENTRE 50 E 130KG; COMPRIMENTO: COM ABSORVEDOR RETRAÍDO 1,2 E 1,4M ; COM ABSORVEDOR ABERTO MÁXIMO 3 METROS; CARGA DE RUPTURA: 22KN.	1 UN	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$ 1.027,66	R\$ 82.212,80
Grupo 20	4	1109502--LUVA PARA RAPEL, CONFECCIONADA EM COURO NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA REFORÇADA. DUPLA CAMADA DE COURO EM ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (PONTA DOS DEDOS, PALMA, ENTRE O POLEGAR E O DEDO INDICADOR). DORSO DA MÃO FABRICADO EM COURO RESISTENTE A ABRASÃO, COM NYLON RESPIRÁVEL E FLEXÍVEL NAS PARTES ARTICULÁVEIS. PUNHO DE NEOPRENE COM FECHO EM TIRAS AUTOCOLANTES. ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO PUNHO, PARA PRENDER AS LUVAS NO CINTO COM UM MOSQUETÃO. O ORIFÍCIO É REVESTIDO EM COURO PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. COM CORTE ERGONÔMICO QUE SE AJUSTA A MÃO SEM A NECESSIDADE DA LUVA ESTAR APERTADA. PARTE INTERNA FORRADA COM ESPUMA FINA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AS MÃOS. MATERIAL: COURO DE CABRA E NYLON ELÁSTICO. PERMITE UTILIZAÇÃO A TEMPERATURAS ENTRE - 40°C E + 80°C. CERTIFICAÇÕES: EAC, CE EN 420, EN 388 (3133) SENDO PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO, CORTE, RASGOS E PERFURAÇÃO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	100,00	R\$ 614,04	R\$ 61.404,00
Valor Total Grupo 20:								R\$ 330.632,80	
Valor Total Global:								R\$ 5.851.001,50	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.



4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.2. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.3. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.4. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.5. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.6. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.7. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.



5.9. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.10. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.11. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.12. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.



7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.



10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

10.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.



11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s): (...).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de



10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº CBM-PRO-2026/00449, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2026/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal, salvamento em altura e salvamento aquático para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026/SESP; (b) Termo de Referência nº 012/2026/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/ÓRGÃO/ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0017937--NADADEIRA - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO MOLDADO POR INJEÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO POSSUIR ENGATE RÁPIDO DO TIPO " QUICK RELEASE"; MOLA: EM AÇO INOX PARA ENCAIXE DIRETAMENTE NO CORPO DA NADADEIRA; PALA: DEVERÁ SER VENTILADA COM TRÊS AMPLAS CANALETAS UNIDAS À CALÇADEIRA ABERTA E DOTADA DE NO MÍNIMO SEIS ORIFÍCIOS MENORES NA SUA PARTE MÉDIA; RIGIDEZ: SUFICIENTE PARA NÃO DOBRAR EXCESSIVAMENTE QUANDO APLICADO ESFORÇO PELO MERGULHADOR; DIMENSÕES: 55 CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA PODENDO POSSUIR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3% A MAIOR OU MENOR; PESO: MÁXIMO DE 2,7KG	1 PR	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	--	--	180,00	R\$	R\$



		PODENDO POSSUIR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% A MAIOR OU MENOR; FLUTUABILIDADE: NEUTRA; COR: 100% PRETA OU 100% AMARELA; MODELO: ABERTA; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: A DEFINIR.							
Valor Total Grupo 1:									R\$
Grupo 2	1	0017735--MÁSCARA - TIPO: MERGULHO AUTÔNOMO; COR: PRETO; MOLDURA: FINA; ACOMPANHA: FIVELA DE AJUSTE E CAIXA PLÁSTICA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	256,00	R\$	R\$
Grupo 2	2	1014627--SNORKEL - TUBO DE BAIXA CURVATURA QUE FACILITA O ESGOTAMENTO DA ÁGUA, COM ENGATE RÁPIDO PARA TIRAR DA MÁSCARA. BOCAL ORTODÔNTICO COM MORDEDOR REFORÇADO. CONFECCIONADO EM METALFLEX ULTRA MACIO. DESIGN MODERNO. PODE SER TOTALMENTE DOBRADO E GUARDADO DENTRO DO COLETE DURANTE O MERGULHO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	256,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 2:									R\$
Grupo 3	1	0014887--BÓIA PARA RESGATE - TIPO: CIRCULAR; CORES: LARANJADO; FAIXA REFLETIVA: PELO MENOS 4; FLUTUAÇÃO: 14,5 KGF; DIÂMETRO: EXTERNO: 720 MM INTERNO: 440 MM; EXCESSURA: 100 MM; CORDAS: PERIMETRAL EM POLIPROPILENO TRANÇADO, FIXADA POR ILHÓS OU CANALETAS REFORÇADAS; ALÇAS DE SEGURANÇA: FABRICADAS EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, DISPOSTAS SIMETRICAMENTE AO LONGO DA CIRCUNFERÊNCIA.	1 1 - UN	5230 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO E SALVAMENTO	--	--	192,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 3:									R\$
Grupo 4	1	0011338--KIT DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - CONTEÚDO DO KIT: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 5 LITROS, 01 BOLSA, 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÊTRO, CONJUNTO UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0,1,2,3,4,5.; ALTURA: APROXIMADAMENTE 83 CM; LARGURA: APROXIMADAMENTE 31 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 7,4 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA 100 % POLIAMIDA COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E BOLSOS PARA ARMAZENAMENTO FECHAMENTO COM ZIPER.	KT 1 KT	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	--	--	72,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 4:									R\$
Grupo 5	1	0017734--FLUTUADOR - TIPO: LIFE BELT; FLUTUABILIDADE: MINIMO 250KGF; ACOMPANHA: FITA DE NYLON, MOSQUETÃO, ARGOLA E CORDA; COR: VERMELHA; LOGOTIPO: A DEFINIR; PESO: MÍNIMO 1,3KG E NO MÁXIMO 1,5KG.	UND 1 UN	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	--	--	288,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 5:									R\$
Grupo 6	1	0017936--COLETE - TIPO: SALVA VIDAS; MATERIAL: CORDURA; COR: VERMELHO; TAMANHO: VARIADOS, A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO; BOLSOS: FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM 6 REGULADORES EM NYLON, SENDO 4 LATERAIS E DOS NOS OMBROS; FECHAMENTO: CENTRAL COM ZIPER NÚMERO 8; FLUTUABILIDADE: MINIMA 6 KG.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	240,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 6:									R\$
Grupo 7	1	0017935--LUA - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: NEOPRENE; PUNHO: AJUSTE RÁPIDO; COR: PRETO; TAMANHOS: DIVERSOS TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO; FECHAMENTO: VELCRO.	1 PR	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$	R\$
Grupo 7	2	0017932--MACACÃO - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: TECIDO ELASTÔMERO SINTÉTICO POLICLOROPRENO (NEOPRENE); TAMANHO: A DEFINIR; MODELO: MONOPEÇA, MACACÃO COM CAPUZ ACOPLADO; REVESTIMENTO: EM POLIAMIDA(NYLON) EM AMBOS OS LADOS (INTERNO E EXTERNO); POROSIDADE: MICROCÓSPICA E ESTANQUE; ESPESSURA: 3MM; ELASTICIDADE: MINIMO DE 2 VEZES EM TODOS OS SENTIDOS; CORTE: ANATÔMICO; CONFECCÃO: COLADA (VULCANIZADA) E DUPLA COSTURA(EXTERNA E INTERNA); REFORÇO: NOS OMBROS E REFORÇO EMBORRACHADO OU POWERTEX NOS JOELHOS; VEDAÇÕES: PUNHOS E TORNOZELOS; LOGOMARCA: SILKADO NO PEITO E NAS COSTAS DIZERES INSTITUCIONAIS.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$	R\$
Grupo 7	3	0017733--CAPUZ - TIPO: MERGULHO; MATERIAL: NEOPRENE; ESPESSURA: 3MM; COMPOSIÇÃO: 90%POLÍMERO CLOROPRNO (NEOPRENE) E 10% POLIAMIDA (NYLON); COR: PRETO; TAMANHO: A DEFINIR.	UND 1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$	R\$
Grupo 4		1069662--BOTAS EM MODELAGEM PARA MERGULHO COM AS SEGUINTE	1 PR	3024 - MATERIAL	--	--	180,00	R\$	R\$

7		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANATÔMICA DIREITA E ESQUERDA, SOLA ANTE DERRAPANTE, PARA PROTEÇÃO DAS NADADEIRAS, CALCANHARES ABERTAS. NEOPRENE DUPLO E NYLON DE 3MM E 5MM. EM NEOPRENE 3 MM. FEITAS DE UM MACIO NEOPRENE COM DUPLA COSTURA, E COM UM PRÁTICO FECHO QUE VAI DA SOLA ATÉ AO TORNOZELO, TORNANDO FÁCIL O CALÇAR. UMA FINA SECÇÃO DE NEOPRENE ATRÁS DO FECHO REDUZ AO MÍNIMO A ENTRADA DE ÁGUA. UMA ROBUSTA PROTEÇÃO DE BORRACHA EXTERIOR LOCALIZADA NO PEITO DO PÉ E NOS TORNOZELOS, PARA PROTEGER O DESGASTE PROVOCADO PELA BARBATANA. TEM UMA SOLA MUITO RESISTENTE E ANTIDESLIZANTE. TAMANHOS DE 36 A 44 (BR) QUE SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.		DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
Valor Total Grupo 7:									R\$	
Grupo 8	1	0017933--REGULADOR MERGULHO - SISTEMA: 02 ESTÁGIOS; DIAFRAGMA: DE SILICONE; BOCAL: ORTODÔNTICO DE SILICONE; TIPO: CONJUNTO COMPLETO; COMPONENTES: COMPONENTE 1: REGULADOR E MANGUEIRAS; COMPONENTE 2 : CONSOLE CONTENDO PROFUNDIMETRO; REGULADORES: DE 1º ESTÁGIO POSSUI DIAFRAGMA BALANCEADO, SELADO POR MEMBRANA DE SILICONE, DUAS SAÍDAS DE ALTA PRESSÃO, HP E QUATRO SAÍDAS DE BAIXA PRESSÃO, FABRICADO EM LATÃO CROMADO COM ACABAMENTO ACETINADO, ALTO DESEMPENHO; O REGULADOR 2º ESTÁGIO BALANCEADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ESFORÇO INALATÓRIO, BOTÃO DIVE/PRE-DIVE QUE EVITA O FLUXO CONTÍNUO DE AR(FREE-FLOW), INJETADO EM TECNOPOLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA FRONTAL EM POLIURETANO, ARO DE FIXAÇÃO DA TAMPA EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE ACOPLAMENTO: UNIVERSAL(YOKE); MARCADOR: DE PRESSÃO ATÉ 300 BAR, COM VISOR FOSFORESCENTE.	1	CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$	R\$
Grupo 8	2	1069434--CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO 11,10 L (S 80) COM TORNEIRA YOKE. O CILINDRO DEVE SER CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, SEGUINDO A NORMA DOT; ROSCA 3/4" NPSM (PADRÃO AMERICANO); DEVERÁ TER CAPACIDADE DE 11,10 LITROS DE ÁGUA, TRABALHAR A UMA PRESSÃO DE 3000 PSI / 210 BAR E COM VOLUME TOTAL DE 2,28 M3/LTS/AR. O REGISTRO (TORNEIRA) DO TIPO YOKE, SEM RESERVA, DEVERÁ SER FABRICADO EM LATÃO FORJADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE SEGURANÇA PARA SOBRE PRESSÃO E MANOPLA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. O CILINDRO DEVERÁ POSSUIR BOTA OU SAPATA, QUE DEVERÁ SER FABRICADA EM PLÁSTICO MOLDADO, COM DESENHO AUTO DRENANTE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ACUMULADA E COM FUNÇÃO ANTI-IMPACTO, EVITANDO TAMBÉM PROVÁVEIS BATIDAS DECORRENTES DA OPERACIONALIDADE E DO TRANSPORTE DO CONJUNTO. DEVERÁ AINDA VIR ACOMPANHADO DE E PROTETOR DE REGISTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA MODELO "YOKE" E REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO. O CILINDRO DEVE TER SIDO FABRICADO COM ATÉ 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM DISPONIBILIDADE NO BRASIL, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. COR: AMARELO JATEADO.	1	UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 8:									R\$	
Grupo 9	1	0018122--COLETE - TIPO: EQUILIBRADOR; MATERIAL: CONSTRUÍDO EM DENIER CORDURA EXTRA DURÁVEL 1000 OU TECIDO DE MAIOR RESISTÊNCIA; INCLUSO: 6 (SEIS) ANÉIS EM D (D'RINGS) DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2 POLEGADAS; MODELO: JAQUETA PARA MERGULHO AUTÔNOMO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS GRANDES, DEVE POSSUIR REFLETIVOS APLICADOS NO TOPO DAS ALÇAS DE OMBRO BOLSO DORSAL EXTRA BI-LATERAL OU LATERAL ESQUERDA GRANDES COM ZÍPER COM CABO DE TRAÇÃO E COLORAÇÃO AMARELO OU LARANJA FLUORESCENTE.; FLUTUABILIDADE: MÍNIMO DE 13 KG (30 LBS).	1	UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	180,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 9:									R\$	
Grupo 10	1	0017574--SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: COSTAL; MOTOR: COMBUSTÃO, QUATRO TEMPOS OU DOIS TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTENCIA: MÍNIMA 4,2 HP; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA 110 DBA; VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	1	UN	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	--	--	120,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 10:									R\$	
Grupo	1	1091697--QUEIMADOR TIPO PINGA FOGO 4,7 LITROS, TANQUE E ALÇA FEITOS DE	1	UN	5212 -	--	--	40,00	R\$	R\$

11		ALUMÍNIO LEVE, COM PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 KG ATÉ 2,3 KG. AUTONOMIA PARA 2KM E VAZÃO DE 35 MINUTOS. TUBO DE DESCARGA SIFONADO DE AÇO, ANTI-RETORNO E COM PAVIO DE FIBRA DE VIDRO. DISPOSITIVO DE IGNIÇÃO QUE VAI ALÉM DO BOCAL, (PROMOVE PROTEÇÃO CONTRA O RETORNO DO FLUÍDO). O CONJUNTO BICO E TUBO DE DESCARGA PODE SER ACONDICIONADO (IMBUTIDO) DENTRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER EM USO (PERMITE PROTEÇÃO DA PEÇA, MELHOR ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE). UNIDADE.		EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA					
Valor Total Grupo 11:									R\$
Grupo 12	1	0017371--MOCHILA - TIPO: COSTAL FLEXÍVEL; MATERIAL: TANQUE DE PVC, SOLDADO E REFORÇADO; MATERIAL DA ALÇA: REGULÁVEIS ALMOFADADAS COM AJUSTE DE PEITORAL; UTILIZAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL; CAPACIDADE DE ÁGUA: MÍNIMA 20 LITROS; TAMPA: DE ROSCA SEM PERFURAÇÕES; BOMBA MANUAL: PISTÃO DE SENTIDO ÚNICO, PARA EXPULSÃO DE ÁGUA SOMENTE DURANTE A COMPRESSÃO DO PISTÃO, COM MANOPLA DE DUPLA EMPUNHADURA; MANGUEIRA: DE ALTA RESISTÊNCIA COM MOLAS NAS EXTREMIDADES, REMOVÍVEL, ENGATE RÁPIDO METÁLICO COM VÁLVULA FIXADA NA MOCHILA NA EXTREMIDADE INFERIOR CENTRAL DO TANQUE; ESGUICHO: REGULÁVEL COM CAPA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 12:									R\$
Grupo 13	1	1035516--FOICE ROÇADEIRA, LÂMINA EM AÇO CROMO NIQUEL COM DIMENSÃO DE APROXIMADA DE 280X95MM,COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 100 CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	48,00	R\$	R\$
Grupo 13	2	0009602--FACÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA LAMINA: 14 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; ACESSÓRIOS: BAINHA EM NYLON.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$	R\$
Grupo 13	3	1091695--RASTELO - ANCINHO PESADO, COM 16 DENTES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 428X85 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DIÂMETRO DO OLHO APROXIMADAMENTE 29 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO E DE ORIGEM RENOVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	48,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 13:									R\$
Grupo 14	1	0017121--CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE; TIPO: CORDELETE; DIÂMETRO: 7MM; COR: CHAMATIVA; CARGA DE RUPTURA: 12KN.	1 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	360,00	R\$	R\$
Grupo 14	2	0014892--CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA OU POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TIPO: CORDA DE RESGATE DE BAIXA ELASTICIDADE; DIÂMETRO: 11 MM; RESISTÊNCIA: A ABRASÃO E CORTES; TECNOLOGIA: KERNMANTLE; CORES: PRETA, VERMELHO E AMARELO; CAPACIDADE DE RUPTURA: MÍNIMO, 40KN.	RL 100 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$	R\$
Grupo 14	3	0017273--MOCHILA - TIPO: PARA CORDA; MATERIAL: PVC OU TPU; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE CORDIM OU FIVELA, ALÇAS ALCOCHOADA, SISTEMA DE DRENAGEM; CAPACIDADE: 40 A 45L; MATERIAL DA ALÇA: RESISTENTE ALCOCHOADA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$	R\$
Grupo 14	4	1085506--CORDA SEMI ESTÁTICA 12MM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORDA SEMI-ESTÁTICA COM CAPA POLIÉSTER E ALMA EM POLIAMIDA, PARA USO EM ACESSO POR CORDAS, TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇOS CONFINADOS E RESGATE. O DIÂMETRO DEVERÁ SER DE 11,5 A 12MM COM CARGA DE RUPTURA IGUAL OU SUPERIOR A 32KN. CARRETEL DE 200 METROS. CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA.	1 RL	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	30,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 14:									R\$
Grupo 15	1	1105684--FITA TUBULAR 25 MM. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE A RUPTURA, A ABRASÃO E A AGENTES QUÍMICOS. DEVERÁ POSSUIR TRANÇADO DIAGONAL. DEVERÁ POSSUIR, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1) CARGA DE RUPTURA DE 16 KN (APROXIMADAMENTE 1.600 KG); 2) PESO DE 35 G/M; E 3) RUPTURA EM ANEL COM NÓ DE 24 KN (APROXIMADAMENTE 2.400 KG). DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA. DEVERÁ SER FORNECIDO POR METRO.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	40,00	R\$	R\$

		DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO CE/UIAA E CONFORMIDADE COM A NORMA EN 565. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL. UNIDADE.							
Grupo 15	2	1085530--ANEL DE FITA 60 CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANEL DE FITA EM DYNEEMA COM 60 CM DE COMPRIMENTO E CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 22KN COM 12 MM DE LARGURA E COSTURA CONTÍNUA INTERNA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE, UIAA OU NFPA. UNIDADE	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	60,00	R\$	R\$
Grupo 15	3	0017208--ANEL DE FITA - TIPO: TUBULAR; MATERIAL: POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 10 A 16MM; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 22KN.	UND 1 UN	3042 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	Sim	--	60,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 15:								R\$	
Grupo 16	1	0017123--MOSQUETÃO - MATERIAL: EM ALUMÍNIO, FORMATO D ASSIMÉTRICO, CONSTRUÍDO COM PERFIL H; PARA REDUÇÃO DO PESO; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 25 KN; ABERTURA DO GATILHO MINIMO: 24 MM; PESO MÁXIMO: 80 G; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRAVA DE SEGURANÇA TIPO AUTOMÁTICA DUPLA; SISTEMA DE GATILHO E A HASTE DO TIPO KEYLOCK.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	160,00	R\$	R\$
Grupo 16	2	0017122--MOSQUETÃO - MATERIAL: EM AÇO INOX; FORMATO: EM "D" ASSIMÉTRICO; CARGA DE RUPTURA MINIMA: 40 KN; ABERTURA DO GATILHO MINIMO: 25MM; PESO MÁXIMO: DE 300 G; TRAVA: AUTOMÁTICA DUPLA OU TRIPLA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	180,00	R\$	R\$
Grupo 16	3	0017119--PLACAS DE ANCORAGEM - TIPO: 8 FUROS; ENTRADA: 3 FUROS DE ENTRADA NA PARTE SUPERIOR; SAÍDA: 5 FUROS DE SAÍDA NA PARTE INFERIOR; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: NO MÍNIMO 45KN; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA; COR: DIVERSAS; PESO MÁXIMO: DE 300 G; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; DIÂMETRO DO FURO: PELO MENOS 19MM.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	--	40,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 16:								R\$	
Grupo 17	1	0017120--TRAVA QUEDA - TIPO: PARA CORDA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA CORDA 10 A 13 MM.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$	R\$
Grupo 17	2	0000542--DESCENSOR - TIPO: DESCENSOR AUTO BLOCANTE- ID S COM FUNÇÃO ANTIPÂNICO.;; PESO: 600 G;; MATERIAL: PLACA LATERAL MÓVEL COM REFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFORÇAR AS ÁREAS DE MAIOR FRICÇÃO;; MATERIAL ADICIONAL: PLACAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAME, CANAL DE FRICÇÃO, MORDENTE ANTI ERRO E REFORÇO NA PLACA LATERAL EM AÇO INOX E MANÍPULO EM POLIAMIDA;; COMPATIBILIDADE: CORDA DE 10 A 11,5 MM DE DIÂMETRO;; CARGA MAXIMA: DE ATÉ 250 KG.;;	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	240,00	R\$	R\$
Grupo 17	3	0014888--BLOCANTE - TIPO: EQUIPAMENTO BLOCANTE; COMPOSIÇÃO: COM CASTANHA SEM AGARRAS (ESPINHOS); CONFECCÃO: DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO; CARGA DE TRABALHO: DE NO MÍNIMO 140 KG; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS COM SISTEMA DE MOLA; ÁREA DE TRABALHO: CORDA DE 12,5MM; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE DESLIZAR FACILMENTE PARA CIMA E BLOQUEAR FACILMENTE PARA BAIXO, QUANDO ACOPLADO À CORDA DE RESGATE.	1 1 - UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	40,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 17:								R\$	
Grupo 18	1	0016497--POLIA - TIPO: POLIA SIMPLES; PARA USO EM: RESGATE; FABRICADA: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX; USADA EM: CORDAS DE 11MM A 13MM; FORÇA DE RUPTURA: MÍNIMO 36KN; DIÂMETRO: NO MÍNIMO 38MM; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM; ACOPLAMENTO: DESTORCEDOR DE CORDA; OLHAL: GIRATÓRIO QUE PERMITE QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA; PESO MÁXIMO: 500 G; ROLAMENTO: INTERNO PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESTORCEDOR E NÃO ESPORTIVA.	1 1 - UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	160,00	R\$	R\$
Grupo 18	2	0016496--POLIA - TIPO: POLIA DUPLA; PARA USO EM: RESGATE; FABRICADA: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU AÇO INOX; USADA EM: CORDAS DE 11MM A 13MM; FORÇA DE RUPTURA: MÍNIMO 36KN; DIÂMETRO: NO MÍNIMO 38MM; PLACAS: LATERAIS MÓVEIS QUE PERMITAM A INSTALAÇÃO DA CORDA	1 1 - UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	160,00	R\$	R\$

		SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A POLIA DA ANCORAGEM; ACOPLAMENTO: DESTORCEDOR DE CORDA; OLHAL: GIRATÓRIO QUE PERMITE QUE A POSIÇÃO DA POLIA SEJA AJUSTADA MESMO SOB CARGA; PESO MÁXIMO: 500 G; ROLAMENTO: INTERNO PARA OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA POLIA; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESTORCEDOR E NÃO ESPORTIVA.							
Valor Total Grupo 18:									R\$
Grupo 19	1	0017267--MACA - TIPO: CESTO DESMONTÁVEL; MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SOLDA MAG, COM PINTURA DE PROTEÇÃO EPÓXI; DIMENSÕES: 1,90 E 2,00M ALTURA X 050 E 0,60MM LARGURA E 0,15 E 0,20MM DE PROFUNDIDADE; UTILIZAÇÃO: RESGATE DE VÍTIMAS E IÇAMENTO EM ALTURA; CARGA DE TRABALHO: 200KG; PESO MÁXIMO: 13KG; ACOMPANHA: FITA DE POLIAMIDA OU POLIÉSTER, FIVELA EM AÇO E MOSQUETÕES.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	--	--	60,00	R\$	R\$
Grupo 19	2	0017522--TRIÂNGULO DE EVACUAÇÃO - TIPO: RESGATE; MATERIAL: TECIDO FECHADO DE PVC OU POLIAMIDA REVESTIDO DE PVC; CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO: 140KG; ACOMPANHA: CINTAS E FIVELAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PONTOS DE ANCORAGEM EM FORMA DE ANEL.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	40,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 19:									R\$
Grupo 20	1	0015099--CINTO - TIPO: PARAQUEDISTA; MATERIAL: SINTÉTICO RESISTENTE; UTILIZAÇÃO: EPI PARA TRABALHO EM ALTURA [POSTES]; ENGATE: RÁPIDO, COM FIVELA PARA FECHAMENTO PEITORAL; TALABARTE DE SEGURANÇA: IPS 360 [Y]; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOLSA DE LONA PARA ARMAZENAMENTO; PONTOS DE ANCORAGEM: 5.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	128,00	R\$	R\$
Grupo 20	2	0017349--TALABARTE - TIPO: FORMATO DE I; MATERIAL: CORDA DINÂMICA, COM COSTURA ELETRÔNICA; PESO MÁXIMO: 230G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE POSSUIR BLOQUEADOR EM ALUMÍNIO, PARA REGULAR A CORDA.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$	R\$
Grupo 20	3	0017279--TALABARTE - TIPO: DUPLO Y; MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE OU POLIAMIDA, COM COSTURAS ELETRÔNICAS; ABSORVEDOR DE ENERGIA: COM PESO ENTRE 50 E 130KG; COMPRIMENTO: COM ABSORVEDOR RETRAÍDO 1,2 E 1,4M; COM ABSORVEDOR ABERTO MÁXIMO 3 METROS; CARGA DE RUPTURA: 22KN.	1 UN	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	80,00	R\$	R\$
Grupo 20	4	1109502--LUVAS PARA RAPEL, CONFECCIONADA EM COURO NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA REFORÇADA. DUPLA CAMADA DE COURO EM ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (PONTA DOS DEDOS, PALMA, ENTRE O POLEGAR E O DEDO INDICADOR). DORSO DA MÃO FABRICADO EM COURO RESISTENTE A ABRASÃO, COM NYLON RESPIRÁVEL E FLEXÍVEL NAS PARTES ARTICULÁVEIS. PUNHO DE NEOPRENE COM FECHO EM TIRAS AUTOCOLANTES. ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO PUNHO, PARA PRENDER AS LUVAS NO CINTO COM UM MOSQUETÃO. O ORIFÍCIO É REVESTIDO EM COURO PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. COM CORTE ERGONÔMICO QUE SE AJUSTA A MÃO SEM A NECESSIDADE DA LUVA ESTAR APERTADA. PARTE INTERNA FORRADA COM ESPUMA FINA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AS MÃOS. MATERIAL: COURO DE CABRA E NYLON ELÁSTICO. PERMITE UTILIZAÇÃO A TEMPERATURAS ENTRE - 40°C E + 80°C. CERTIFICAÇÕES: EAC, CE EN 420, EN 388 (3133) SENDO PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO, CORTE, RASGOS E PERFURAÇÃO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	100,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 20:									R\$
Valor Total Global:									R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de



Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Prazo de execução

5.2. O prazo de entrega dos produtos serão contados do recebimento formal da Requisição do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

5.2.1. Grupos 03, 04, 10, 11, 18 e 19 – 90 (noventa) dias corridos.

5.2.2. Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 - 60 (sessenta) dias corridos.

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Local de execução.

5.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Administração Institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Av. Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115200.

5.8. Os produtos com prazo de validade definido pelo fabricante deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 1 (um) ano, contada da data do recebimento definitivo. Quando o prazo total de validade estipulado pelo fabricante for inferior a esse período, os produtos deverão apresentar validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e



cinco por cento) do prazo total estabelecido, devidamente comprovada por meio da rotulagem do produto ou de documento oficial emitido pelo fabricante.

5.9. Forma de execução.

5.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.



5.20. PREPOSTO

5.20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.20.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

5.20.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

5.20.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

5.20.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

5.20.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;



5.20.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

5.20.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.20.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.20.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

5.20.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.20.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

5.20.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.20.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.21. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias para todos os grupos, com excessão dos grupos 4, 8, 10 e 11, que deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.



6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Recebimento provisório:

6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.14.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.14.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do



contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.15. Recebimento definitivo:

6.15.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.15.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.



7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.



12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para todos os grupos, com excessão dos grupos 4, 8, 10 e 11, que deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:



15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas,



a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula (quinta) deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.5. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio



do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.13. Para a gestão e fiscalização do contrato os servidores serão designados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia dos bens constantes nos grupos 03, 04, 08, 10, 11, 16, 17, 18 e 19 é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. Já para os grupos/itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, e 20, o prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com cada especificidades.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva para os grupos 4, 8, 10 e 11 e os bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos para todos os frupo, com excessão dos grupos 4, 8, 10 e 11, que deverá ser de 30 (trinta) dias, ambos contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita



pelo contratante.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver



executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

